

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA**, fundação pública federal, por meio da Divisão de Compras e Contrato e da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDE, na Cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 14/08/2019**

**Horário: 10h00**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de pesquisa primária por meio de entrevistas presenciais, incluindo o treinamento dos entrevistadores, coleta de informações, tabulação, crítica e disponibilização desses dados por meio eletrônico, inclusive realizar pré-testes a fim de contornar problemas, corrigir abordagens e testar a geração de arquivos eletrônicos com os dados coletados.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do TED nº 17/2017-MDS/IPEA, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113601

Fonte: 0100 - Recursos Ordinários do Tesouro

Programa de Trabalho: PTRES 127.836

Elemento de Despesa: 33.90.39.05

PI: 100ADMUNIBS - Brasília

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão

operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Aplicação presencial de 4.760 (quatro mil setecentos e sessenta) entrevistas, em 272 municípios, conforme Plano Amostral previsto no Termo de Referência, anexo I, e mais informações a serem fornecidas pelo IPEA. A empresa a ser contratada receberá uma lista de pessoas a serem entrevistadas em cada município. No contexto do Programa em estudo apresenta-se dois tipos de beneficiários - beneficiários fornecedores e beneficiários consumidores - a pesquisa abrangerá a aplicação de dois diferentes tipos questionários, um para cada tipo de beneficiário. Os questionários a serem aplicados no pré-teste são apresentados nos Anexos A e B do Termo de Referência.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas ao trabalho, promovendo sua substituição quando necessário, dentre os quais, dispositivos móveis de coleta de dados de última geração, munidos de softwares capazes de garantir:

5.7.1. A crítica imediata e automática no momento em que os dados são coletados, possibilitando a identificação de inconsistências, como casos de marcação de duas ou mais opções de respostas previamente definidas como incompatíveis, e correção da informação no ato da entrevista;

5.7.2. O preenchimento de todos os quesitos obrigatórios, evitando a não resposta por esquecimento ou erro do entrevistador;

5.7.3. A otimização do preenchimento dos dados a partir de saltos automáticos no questionário, dispensando a passagem por quesitos para os quais, eventualmente, não havia informações e otimizando o tempo do entrevistador e do informante;

5.7.4. O uso de coordenadas do endereço e do local de abertura do questionário, as quais permitirão o acompanhamento em tempo real do andamento da coleta de dados, propiciando um melhor gerenciamento do trabalho, principalmente nos casos em que for necessária a adoção de medidas corretivas durante a coleta;

5.7.5. A gravação off-line dos dados no equipamento e o envio da base de dados eletronicamente e de forma automática para o Ipea ao fim de cada entrevista a partir do equipamento de coleta,

5.7.6. A segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial de modo que terceiros, entrevistadores e entrevistados não tenham acesso a funcionalidades e a questionários que não lhes cabe responder, além de preservar o sigilo das informações coletadas.

- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, com equipamentos previstos no item 5.7, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

### **8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 8.7. Qualificação Capacidade Técnica:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens ou algum em específico, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade;

8.7.2.1. Comprovante de registro válido no respectivo Conselho Regional de Estatística (CONRE), por força da Lei nº 6839, de 1980 e da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968.

8.7.3. Demonstrativo da capacidade técnico-operacional;

8.7.3.1. **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove experiência em pesquisa socioeconômica que tenha compreendido coleta de dados quantitativos por meio de utilização da tecnologia especificada no Termo de Referência (item 2 (dois), objeto do contrato em caráter censitário ou amostral com unidades amostrais distribuídas nas Grandes Regiões do país, comprovada mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica de aplicação de no mínimo 1.000 (mil) questionários. O referido atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados. Os atestados, havendo necessidade, serão diligenciados

8.7.3.2. **Apresentar DECLARAÇÃO** de que possuir sistema informatizado de gerenciamento da execução da pesquisa que possibilite ao Ipea ampla e total autonomia para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos de campo em tempo real.

8.7.3.3. **Em momento anterior à adjudicação** o sistema mencionado no item anterior deverá estar plenamente desenvolvido e deverá ser apresentado ao Ipea, em sua sede de Brasília, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação para a devida comprovação de sua eficiência e consequente demonstração da sua capacitação técnica, anterior à assinatura do contrato. Será avaliado se o sistema dotará o órgão de plena autonomia para exercer seu direito de ampla e rigorosa fiscalização dos trabalhos de campo. O prazo para a apresentação do sistema é improrrogável e o seu não cumprimento acarretará na desclassificação da empresa convocada. Acarretará também na desclassificação da empresa convocada a reprovação parcial ou total do sistema apresentado.

8.7.3.4. A empresa contratada deverá indicar como membros da equipe para a execução dos serviços os seguintes profissionais:

a) Coordenador de Estatística: Estatístico(s) com experiência(s) em pesquisa de campo por meio de entrevistas presenciais estruturadas a fim de, supervisionando o andamento do serviço, ser capaz de garantir a qualidade das informações prestadas ao Ipea (coleta, digitalização, tabulação, crítica, formatação e disponibilização de bases de dados por meio eletrônico);

b) Supervisor de Campo: Técnico(s) competente(s) com nível superior completo com experiência comprovada para coordenar a equipe que aplicará o questionário;

8.7.3.5. Descrição sucinta da experiência dos principais funcionários que participarão da execução do projeto;

a) Coordenador de Estatística: Experiência comprovada em atividades que envolvam trabalho de campo e análise de dados estatísticos e/ou trabalhos semelhantes;

b) Supervisor de Campo: Experiência comprovada de na supervisão de equipe operacional;

8.7.4. A **experiência deverá ser comprovada** por meio de atestado de capacidade profissional ou qualquer outro documento, folder que demonstre a experiência.

8.7.5. A **indicação dos nomes deve incluir** comprovação de vínculo com a empresa contratada ou a apresentação de declaração da empresa de contratação posterior e dos indicados de compromisso com a Empresa e o contrato.

8.7.6. Eventual necessidade de substituição de um dos nomes posteriormente deverá ser apresentado ao IPEA para análise e concordância do currículo, que deve ser equivalente ao do substituído.

8.7.7. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deve ser em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.7.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.7.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.7.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.7.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.7.5. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. prova de atendimento aos requisitos do edital, previstos na lei;

8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2h ou outro prazo informado no chat pelo pregoeiro, após solicitação ou a critério do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24h, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.2. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 8.20. **Da participação de cooperativas:**

8.20.1. No ato convocatório deve exigir na fase de habilitação (para efeito de qualificação):

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - g.1. ata de fundação;
  - g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### 9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de , a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. **Em momento anterior à adjudicação** o sistema mencionado no item anterior deverá estar plenamente desenvolvido e deverá ser apresentado ao Ipea, em sua sede de Brasília, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação para a devida comprovação de sua eficiência e consequente demonstração da sua capacitação técnica, anterior à assinatura do contrato. Será avaliado se o sistema dotará o órgão de plena autonomia para exercer seu direito de ampla e rigorosa fiscalização dos trabalhos de campo. O prazo para a apresentação do sistema é improrrogável e o seu não cumprimento acarretará na desclassificação da empresa convocada. Acarretará também na desclassificação da empresa convocada a reprovação parcial ou total do sistema apresentado.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, *contados a partir do(a) assinatura*, sem possibilidades de prorrogação na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e conforme abaixo:

16.1.1. A prestação dos serviços, objetos desta licitação, será executada na forma, quantidade, qualidade, endereço e prazos previstos no Termo de Referência.

16.1.2. Por ocasião da realização dos serviços, o Ipea reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observando os prazos contratuais.

16.1.3. Os equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros) e enviar os dados automaticamente ao Ipea ao fim de cada entrevista mencionados neste termo de referência deverão ser compatíveis com as tecnologias de mercado e deverão ser previamente aprovados pelo Ipea.

16.1.4. O contratado deverá apresentar os produtos em consonância com o cronograma de execução e deverá obrigatoriamente entregá-lo em versão eletrônica.

16.1.5. As etapas entregues serão submetidas à avaliação da área responsável designada pelo Ipea para acompanhar a pesquisa. No caso da equipe solicitar correção, alterações e/ou modificação, o pagamento da parcela referente ao mesmo será efetuado após sua reapresentação e revalidação.

16.1.6. A aprovação do relatório final dependerá da entrega dos questionários aplicados e do banco de dados devidamente avaliado em sua consistência.

16.1.7. Todos os documentos, materiais e informações bem como o banco de dados gerados pela pesquisa ou disponibilizados para a realização são de propriedade do Ipea sendo vedada qualquer forma de uso, vinculação, divulgação ou cessão dos mesmos, no todo ou em parte pela empresa contratada.

16.2. O aceite dos serviços, pelo Ipea não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência verificados posteriormente.

#### 16.3. **Os resultados esperados para a pesquisa são:**

16.3.1. **Relatório Interno de Pesquisa** com os resultados da avaliação realizada e sugestões para o melhoramento do Programa, a ser entregue aos órgãos governamentais responsáveis pela sua gestão e execução;

16.3.2. **Publicações técnico-científicas** as quais serão elaboradas e divulgadas pelo Ipea visando a difusão do conhecimento adquirido.

16.4. A execução dos serviços será iniciada 10 dias corridos, a contar do prazo de validade do contrato, na forma descrita na tabela subitem 8.13 do Termo de Referência.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6. O recebimento do Objeto ocorre desde que atendidos prazos definidos no subitem 18.1.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. **É obrigação da contratante:**

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

17.2. **Cabe a licitante contratada:**

17.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

17.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

17.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.19. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.19.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.20. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

17.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa

da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, analisada e atestada seguindo o seguinte cronograma físico financeiro:

Produto	Unidade	Dias corridos, a contar da assinatura do contrato							
	Dias	10	30	60	90	120	150	180	210
	Exercício	2019							
	% Exec								
Produto 1 – Entrega e apresentação do plano de trabalho e planejamento do pré-teste	%	0							
Produto 2 – Relatório parcial de execução do pré-teste	%		0						
Produto 3 – Relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados				10					
Produto 4 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%				10				
Produto 5 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%					10			
Produto 6 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%						10		
Produto 7 – Base de dados contendo o universo de pesquisa								10	
Produto 8 - Relatório parcial de finalização da coleta e apresentação da base de dados									10
Produto 9 – Relatório final, com avaliação da base de dados e apresentação das estatísticas descritivas	%								10
Produto 10 – Versão final do banco de dados	%								30
Total	%								100

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,

18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	=	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SBS Quadra 01 Bl J Lote 30 Sala 516, Ed. BNDES - Asa Sul - Brasília/DF.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão

entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Questionários da Pesquisa

**ANEXO III** - Declaração de inexistência de empregado menor de 18 anos

**ANEXO IV** - Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO V** - Modelo de Ordem de Serviço

**ANEXO VI** - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado

**ANEXO VII** - Modelo de Proposta

**MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**

Diretor de Desenvolvimento Institucional

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa primária por meio de entrevistas presenciais, incluindo o treinamento dos entrevistadores, coleta de informações, tabulação, crítica e disponibilização desses dados por meio eletrônico, inclusive realizar pré-testes a fim de contornar problemas, corrigir abordagens e testar a geração de arquivos eletrônicos com os dados coletados.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação proposta neste Termo de Referência faz parte das atividades previstas no projeto de pesquisa denominado "Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA", desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, financiado por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 17/2017/MDS/Ipea.

2.2 A avaliação de políticas e programas governamentais é um importante instrumento para melhorar a efetividade e eficiência da Administração Pública. Por meio deste instrumento, os formuladores e gestores das políticas públicas encontram subsídios para fundamentar a tomada de decisão quanto ao planejamento e execução das mesmas. Adicionalmente, a avaliação contribui também para a transparência do setor público, auxiliando na prestação de contas das ações desenvolvidas pelo governo perante a sociedade. O Ipea, em consonância com a sua como missão institucional de aprimorar as políticas públicas essenciais ao

desenvolvimento brasileiro, por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas, vem atuando no desenvolvimento de projetos de pesquisa que visam à avaliação das políticas públicas brasileiras.

2.3 O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA foi criado em 2003, por meio do art. 19 da Lei nº 10.696/2003, com o propósito de incentivar a agricultura familiar e promover o acesso à alimentação adequada para pessoas em situação de insegurança alimentar. Este programa é gerido pelo MDS, sendo executado por meio de seis diferentes modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

2.4 No plano de trabalho do projeto de pesquisa relacionado ao TED nº 17/2017/MDS/Ipea, está prevista a avaliação da modalidade Compra com Doação Simultânea do PAA, por tratar-se da modalidade que envolve uma maior quantidade de recursos financeiros e beneficiários finais, em âmbito nacional, a partir do levantamento de dados quantitativos primários junto aos beneficiários fornecedores e consumidores, de caráter amostral com representatividade de todo o território nacional.

#### **2.5 Objetivo Principal:**

2.5.1 Com essa contratação, pretende-se possibilitar a plena execução do projeto “Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA”, com o objetivo de avaliar os possíveis impactos do PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea sobre os beneficiários fornecedores e os beneficiários consumidores”.

#### **2.6 Objetivos Específicos:**

2.6.1 Os objetivos específicos são:

- a) Avaliar os impactos do PAA sobre o valor bruto da produção e a quantidade de alimentos produzidos pelos agricultores familiares;
- b) Avaliar os impactos do PAA sobre a comercialização de produtos pelos agricultores familiares;
- c) Avaliar os impactos do PAA sobre a qualidade de vida dos agricultores familiares, incluindo o acesso a bens e serviços e a segurança alimentar e nutricional;
- d) Avaliar os impactos do PAA sobre a quantidade e a qualidade dos alimentos oferecidos pelas entidades da rede indireta de assistência social para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- e) Identificar problemas que possam estar afetando a execução do programa e/ou interferindo nos seus resultados esperados e impactos, propondo soluções para que este possa atingir adequadamente os seus objetivos;
- f) Produzir relatórios e análises que ajudem o governo em suas decisões;
- g) Disponibilizar à sociedade dados e análises sobre os impactos do programa avaliado.

#### **2.7 Benefícios Diretos e Indiretos:**

2.7.1 A pesquisa possibilitará a obtenção de dados inéditos para a produção do conhecimento e refletirá positiva e relevantemente na condução das políticas públicas por parte dos órgãos governamentais responsáveis.

2.7.2 Os benefícios da realização desta pesquisa para o Ipea podem ser resumidos em:

- a) **desenvolver-se e consolidar-se como órgão produtor de dados primários:** superando a sua atuação histórica fundamentada no consumo de dados primários produzidos por outros órgãos governamentais e institutos de pesquisa;
- b) **tornar-se referência para o acompanhamento de políticas públicas:** a construção de avaliações rotineiras e de indicadores robustos tornarão o Ipea uma referência substantiva para os processos decisórios de governo, qualificando sua participação na esfera federal;
- c) **internalização de conhecimento e desenvolvimento de tecnologia:** a partir do aprimoramento e consolidação desse instrumento, o Instituto continuará a avançar em direção a produção de dados primários de relevância reconhecida, internalizando conhecimento.
- d) **fortalecimento do Ipea em sua missão de aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro e assessorar o Estado nas suas decisões estratégicas:** com realização deste projeto de pesquisa, o Ipea irá auxiliar o MDS a fundamentar a tomada de decisão quanto ao planejamento e execução do programa avaliado, contribuindo para o seu aprimoramento e gerando benefícios indiretos para a sociedade em geral, em especial, ao público prioritário do programa.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto a ser contratado é considerado serviço comum com base na lei nº 10.520/2002, na qual considera aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 Informações Gerais:**

4.2 A pesquisa consistirá na aplicação presencial de 4.760 (quatro mil setecentos e sessenta) questionários, em 272 municípios, conforme detalhado no Plano Amostral. O processo de amostragem será realizado pelos pesquisadores do Ipea, sendo fornecida à empresa contratada uma lista de pessoas a serem entrevistadas em cada município. Em razão do Programa em estudo apresentar dois tipos de beneficiários - beneficiários fornecedores e beneficiários consumidores - a pesquisa abrangerá a aplicação de dois diferentes questionários,

um para cada tipo de beneficiário. Os questionários a serem aplicados no pré-teste são apresentados nos Anexos A e B deste documento.

#### **4.3 Plano Amostral:**

##### **4.3.1 Método de amostragem**

4.3.1.1 A amostragem será realizada por conglomerado em dois estágios, sendo a unidade primária de amostragem o município. O tamanho da amostra neste estágio foi estabelecido em 340 conglomerados.

4.3.1.2 O universo estabelecido na pesquisa consistiu nos municípios brasileiros que apresentaram mais de cinco agricultores familiares com pelo menos um acesso ao PAA, na modalidade em estudo, no período de 2013 a 2017. O procedimento de seleção dos conglomerados foi realizado separadamente dentro de cada Grande Região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste) por meio de sorteio aleatório com probabilidade proporcional ao número de agricultores que acessaram o PAA, com reposição dos municípios. Ao todo, foram sorteados 272 municípios, sendo que alguns foram sorteados mais de uma vez, conforme apresentado em lista anexa (Anexo C).

4.3.1.3 Para cada conglomerado, serão sorteados aleatoriamente seis agricultores fornecedores que acessaram pelo menos uma vez o PAA no período de 2013 a 2017 e, por pareamento, mais seis agricultores familiares não fornecedores, que não acessaram o Programa em nenhum ano entre 2011 a 2017 (e que formarão a amostra de controle). Serão também sorteadas, em cada município selecionado, duas organizações pertencentes à rede indireta de assistência social, uma que recebeu (organização consumidora) e outra que não recebeu alimentos do programa (controle), nos mesmos períodos descritos anteriormente, para serem entrevistadas. Caso não sejam encontradas associações da rede indireta que receberam e/ou não receberam doações do PAA no município nesses períodos, serão sorteadas organizações de outras categorias. Embora o programa exista desde 2003, a delimitação destes períodos ocorreu em decorrência dos dados disponíveis, e por se tratar de informações cuja fidelidade depende da memória do respondente.

4.3.1.4 O sorteio dos agricultores e das entidades será feito pelos pesquisadores do Ipea utilizando a base de dados do cadastro da Declaração de Aptidão ao Pronaf, a base do Cadastro Nacional das Entidades da Assistência Social (CNEAS) e a base de compras do PAA. A relação dos agricultores e entidades sorteados, juntamente com os dados como endereço e contato, será fornecida pelo Ipea à empresa contratada, à qual caberá realizar as entrevistas presencialmente, no domicílio, local de trabalho ou outro local agendado para encontrar o entrevistado. Serão também fornecidos, sempre que possível, o contato de organizações às quais os agricultores estejam associados (como cooperativas e associações), empresas de assistência técnica e outras para facilitar o contato e o acesso aos agricultores.

4.3.1.5 A distribuição por grande região do número estabelecido de conglomerados, número de municípios sorteados e número de agricultores e entidades a serem entrevistadas é dada pela seguinte tabela:

<b>Região</b>	<b>Número estabelecido de conglomerados</b>	<b>Número de municípios sorteados</b>	<b>Número de agricultores entrevistados</b>	<b>Número de entidades entrevistadas</b>
Norte (1)	73	50	876	146
Nordeste (2)	67	61	804	134
Sudeste (3)	68	57	816	136
Sul (4)	69	63	828	138
Centro Oeste (5)	63	41	756	126
<b>Total</b>	<b>340</b>	<b>272</b>	<b>4080</b>	<b>680</b>

##### **4.3.2 Questionários e sua Aplicação**

4.3.2.1 O questionário a ser aplicado aos beneficiários fornecedores é apresentado no Anexo A. Este questionário deverá ser aplicado durante a realização do pré-teste aos agricultores familiares sorteados que acessaram e não acessaram o PAA.

4.3.2.2 O segundo questionário (apresentado no Anexo B) será aplicado no pré-teste para coletar dados das entidades sorteadas da rede indireta de assistência social que acessaram e não acessaram o Programa. A pessoa a ser entrevistada, neste caso, será o dirigente da entidade selecionada ou uma pessoa indicada por ele como responsável pela parte de segurança alimentar e nutricional desta entidade.

4.3.2.3 O pré-teste será realizado com o intuito de analisar a adequação das questões e propor as alterações técnicas que se fizerem necessárias para garantir resultados mais fidedignos.

4.3.2.4 Algumas perguntas destes questionários apresentam uma opção "Outros" ou "Outras" que permitem uma resposta aberta. Esta opção de resposta aberta deverá constar apenas nos questionários a serem aplicados no pré-teste com o objetivo capturar outras opções de respostas a serem incluídas nos questionários finais, os quais só terão perguntas fechadas.

4.3.2.5 Durante o pré-teste, a empresa contratada deverá observar e registrar questões relativas à aceitabilidade da pesquisa, à compreensibilidade das respostas, à coerência dos filtros para as perguntas, à consistência das opções de respostas, ao conteúdo das perguntas, à sequência lógica do questionário, às instruções das perguntas, às dificuldades percebidas por parte dos entrevistados, à duração do tempo de entrevista, dentre outros aspectos. A fase de pré-teste deverá ser repetida enquanto não houver versão final do questionário aprovado.

4.3.2.6 Os questionários serão aplicados eletronicamente, seguindo o sistema de controle de entrevistas sugerido nos mesmos, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS. O formulário eletrônico deverá ser capaz de salvar os dados off-line e transmiti-los ao IPEA automaticamente, ou assim que houver sinal de internet, possibilitando a este exercer ampla e rigorosa fiscalização da atividade.

4.3.2.7 Cada questionário é dinâmico e, conforme as respostas obtidas, o sistema deverá promover saltos automáticos de algumas perguntas por não se aplicarem àquele entrevistado específico. O sistema deverá também permitir que uma entrevista já iniciada e interrompida antes do fim possa ser retomada em momento posterior, desde o ponto em que se havia parado, sem comprometimento dos dados já coletados e preservando as respostas dadas até então.

4.3.2.8 A aplicação dos questionários, no pré-teste e durante toda a coleta de dados, deverá ser em entrevista presencial, face a face.

##### **4.3.3 Tratamento da Não Resposta**



4.3.3.1 Os beneficiários selecionados poderão não ser entrevistados por recusa ou por não ter sido localizados ou encontrados ou por não ser elegível ou por casos de impedimento de acesso, como por questões climáticas, por exemplo. Antes de ser classificada a recusa, o endereço deve ser visitado até três vezes em horários e dias diferentes e, se possível, com agendamento. A visita deve ser realizada nos casos a seguir:

- a) Indivíduo a ser entrevistado ausente ou indisponível ou impossibilitada de atender o entrevistador no momento da visita;
- b) Recusa de acesso ao endereço por porteiro ou síndico ou por outro motivo.

4.3.3.2 Uma vez obtido o contato do indivíduo a ser entrevistado, deverão ser feitas até cinco tentativas (em horários agendados) de entrevistas com o mesmo.

4.3.3.3 Em suma, os casos de recusa são aqueles em que não foi possível entrevistar o beneficiário selecionado mesmo após três visitas ao endereço conhecido ou após cinco tentativas de marcação de entrevistas. Para os casos de não resposta, haverá uma amostra de substituição.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### **5.1 Etapas de execução:**

5.1.1 *Apresentação do Plano de Trabalho da pesquisa:* A empresa contratada deverá apresentar, de forma descritiva e estruturada, o planejamento da pesquisa e a operacionalização das atividades, segundo o plano amostral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2 *Planejamento do Pré-Teste:* a) A empresa contratada deverá apresentar, de forma descritiva e estruturada, o planejamento para a realização de um pré-teste no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O pré-teste incluirá a aplicação dos questionários (Anexos A e B) em um mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do tamanho da amostra definida neste Termo de Referência para cada Grande Região brasileira. Os objetivos do pré-teste são avaliar o desempenho e propor ajustes às diversas etapas de preparação e execução da coleta de dados incluindo: o treinamento dos entrevistadores; o método de localização e abordagem dos entrevistados; o conteúdo dos questionários e o sistema de coleta e transmissão de dados e de acompanhamento e monitoramento da coleta. O planejamento apresentado pela empresa deverá ser aprovado pelo coordenador da pesquisa no Ipea antes de ser executado.

5.1.3 *Aplicação do Pré-teste e Adequação do Plano de Trabalho da pesquisa:* O pré-teste deverá ser executado conforme o planejamento aprovado e, após a sua execução, a empresa deverá apresentar os resultados à equipe do Ipea, juntamente com as sugestões de ajustes que forem necessários para melhorar o processo de coleta dos dados. Os resultados e proposições serão analisados e avaliados pelo Ipea, que poderá propor também ajustes, sendo que as adequações finais no sistema de coleta de dados, nos questionários e no Plano de Trabalho, deverão ser aprovadas pelo coordenador da pesquisa no Ipea. A empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para executar o pré-teste, apresentar os resultados e fazer os ajustes aprovados, observando como referência de contagem a data de assinatura do contrato.

5.1.4 *Execução do Plano de Trabalho:* após a aprovação dos ajustes no Plano de Trabalho da pesquisa, a empresa terá um prazo de até 90 (noventa) dias para realizar a execução do Plano aprovado.

### **5.2 Procedimentos para execução do serviço:**

5.2.1 A contratada deverá:

a) Apresentar o planejamento da operacionalização das atividades e disponibilizar previamente as datas de aplicação das entrevistas, encaminhando o nome e telefone do entrevistador designado, de modo a garantir plena possibilidade de fiscalização por parte do Ipea;

b) Coletar as informações utilizando questionário eletrônico com o uso de equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, cujo software implementado possa identificar e registrar as coordenadas GPS do local da entrevista (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros sem intervenção do operador (digitação);

c) Realizar um treinamento específico dos entrevistadores para atuar na pesquisa;

d) Enviar a base de dados eletronicamente e de forma automática para o Ipea ao fim de cada entrevista a partir do equipamento de coleta, na sequência à gravação do banco de dados da contratada. Os dados gravados devem identificar o dia, a hora e o equipamento-cliente. Nos casos de limitação de acesso à internet no local da entrevista, os formulários serão gravados off-line e transmitidos ao banco de dados do Ipea assim que possível, no prazo máximo de uma semana a partir da data da coleta;

e) Realizar a pesquisa obedecendo às regras de gentileza e atenção ao entrevistado;

f) Realizar a pesquisa obedecendo aos questionários aprovados pelo Ipea;

g) Realizar a pesquisa seguindo a lista de entrevistados a ser fornecida pelo Ipea;

h) Ter o seu sistema de acompanhamento e monitoramento colocado à disposição do Ipea para garantir autonomia e rigor na fiscalização da execução do trabalho de campo;

i) Realizar auditoria e testes de consistência das informações coletadas, bem como corrigir eventuais constatações visando à qualidade dos dados;

j) Repetir ou complementar as entrevistas nas quais sejam detectados problemas pelo responsável pela supervisão dos resultados da pesquisa no Ipea, sendo que a repetição ou complementação de entrevistas deve ser realizada por operadores treinados especificamente para esse fim;

k) Concluir a coleta de questionários em prazo definido pelo Ipea;

l) Formatar arquivo (banco de dados) em padrão "CSV" ou arquivo em formato texto estruturado, contendo todas as informações coletadas, desde que apresentado antecipadamente e aprovado pelo Ipea;

m) Entregar simultaneamente ao arquivo (banco de dados) o dicionário de dados e variáveis em formato texto estruturado;

n) Escrever relatório sobre eventualidades, problemas e erros, contendo a descrição das

ocorrências que eventualmente tenham se apresentado;

o) Comunicar ao Ipea imediatamente, em relatório, eventuais divergências em relação aos dados gravados diretamente no SQL Server do Ipea, devido a ações para qualificação do dado gravado ou outras alterações na base da contratada;

p) Enviar arquivo (banco de dados) e relatório de execução ao Ipea no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento da etapa de campo;

q) Disponibilizar atendimento para verificação de problemas e ajudar a resolver pendências nos arquivos eletrônicos enviados;

r) Manter os pesquisadores informados da possibilidade de fiscalização de campo por técnicos do Ipea a qualquer momento.

5.2.2 Poderão ocorrer eventuais ajustes na execução do serviço, sem que isso importe alteração do Contrato ou acréscimo do seu valor, salvo se efetivamente onerar a CONTRATADA.

### **5.3 Capacidade Instalada:**

5.3.1 A prestação do serviço será realizada externo às dependências do Ipea, em ambiente próprio da empresa contratada e nos locais determinados pelo plano amostral elaborado pelo Ipea:

5.3.1.1 A solução a ser disponibilizada pela empresa contratada deve ser constituída de todos os recursos necessários dentre os quais: ambiente físico, mobiliário, microcomputadores, impressoras, copiadoras, central telefônica, rede de comunicação, sistema informatizado de acompanhamento e monitoração de atividade de campo (coleta de dados), equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros) e profissionais técnicos capacitados e sistema desenvolvido para acompanhamento e monitoramento do processo de coleta de dados.

5.3.1.2 O local e toda infraestrutura para execução dos serviços deverá atender às disposições das Leis, Normas Regulamentadoras vigentes bem como diretrizes, orientações e procedimentos da contratante;

### **5.4 Capacidade Técnica:**

5.4.1 Demonstrativo da capacidade técnico-operacional

5.4.1.1 Experiência em pesquisa socioeconômica que tenha compreendido coleta de dados quantitativos por meio de utilização da tecnologia especificada neste Termo de Referência (item 2 (dois), objeto do contrato em caráter censitário ou amostral com unidades amostrais distribuídas nas Grandes Regiões do país, comprovada mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica de aplicação de no mínimo 1.000 (mil) questionários. O referido atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados. Os trabalhos declarados serão verificados e avaliados.

5.4.1.2 Possuir sistema informatizado de gerenciamento da execução da pesquisa que possibilite ao Ipea ampla e total autonomia para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos de campo em tempo real. O sistema deverá estar plenamente desenvolvido e deverá ser apresentado ao Ipea, em sua sede de Brasília, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação pelo sistema "Comprasnet" para a devida comprovação de sua eficiência e consequente demonstração da sua capacitação técnica, anterior à assinatura do contrato. Será avaliado se o sistema dotará o órgão de plena autonomia para exercer seu direito de ampla e rigorosa fiscalização dos trabalhos de campo. O prazo para a apresentação do sistema é improrrogável e o seu não cumprimento acarretará na desclassificação da empresa convocada. Acarretará também na desclassificação da empresa convocada a reprovação parcial ou total do sistema apresentado.

5.4.1.3 A empresa contratada deverá indicar como membros da equipe para a execução dos serviços os seguintes profissionais:

a) Coordenador de Estatística: Estatístico(s) com experiência(s) em pesquisa de campo por meio de entrevistas presenciais estruturadas a fim de, supervisionando o andamento do serviço, ser capaz de garantir a qualidade das informações prestadas ao Ipea (coleta, digitalização, tabulação, crítica, formatação e disponibilização de bases de dados por meio eletrônico);

b) Supervisor de Campo: Técnico(s) competente(s) com nível superior completo com experiência comprovada para coordenar a equipe que aplicará o questionário;

5.4.1.4 Descrição sucinta da experiência dos principais funcionários que participarão da execução do projeto;

a) Coordenador de Estatística: Experiência comprovada em atividades que envolvam trabalho de campo e análise de dados estatísticos e/ou trabalhos semelhantes;

b) Supervisor de Campo: Experiência comprovada de na supervisão de equipe operacional;

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 Metodologia a ser empregada:**

6.1.1 O serviço técnico especializado compreenderá a coleta de dados de campo para uma pesquisa do Ipea que objetiva fazer uma avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra com Doação Simultânea, utilizando o método quantitativo semi-experimental de diferenças em diferenças, com amostragem por conglomerados em dois estágios e amostra de controle estabelecida por pareamento. Consiste na aplicação de questionários a beneficiários fornecedores e beneficiários consumidores deste Programa, representados respectivamente por agricultores familiares e por dirigentes de entidades da rede indireta de assistência social que fazem a doação de alimentos a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

6.1.2 A coleta de dados será realizada por meio de entrevistas presenciais onde será aplicado um questionário estruturado, com o uso de equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros) e enviar os dados automaticamente ao IPEA ao fim de cada entrevista.

6.1.3 O serviço inclui também todos os procedimentos necessários para garantir a confiabilidade dos dados obtidos, incluindo o treinamento específico para os entrevistadores que farão a coleta de dados e a realização

de pré-teste e de testes de consistência das informações coletadas. Inclui ainda procedimentos para garantir a confiabilidade do sistema visando manter o total sigilo das informações coletadas, principalmente dos dados pessoais dos entrevistados.

6.1.4 O IPEA terá a sua disposição um sistema de acompanhamento e monitoramento para garantir autonomia e rigor na fiscalização da execução do trabalho de campo que deverá estar em pleno funcionamento, conforme aprovado pelo IPEA na fase de comprovação de capacidade técnica exigida na fase de contratação do Edital.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, dentre os quais, dispositivos móveis de coleta de dados de última geração, munidos de softwares capazes de garantir:

7.1.1 A crítica imediata e automática no momento em que os dados são coletados, possibilitando a identificação de inconsistências, como casos de marcação de duas ou mais opções de respostas previamente definidas como incompatíveis, e correção da informação no ato da entrevista;

7.1.2 O preenchimento de todos os quesitos obrigatórios, evitando a não resposta por esquecimento ou erro do entrevistador;

7.1.3 A otimização do preenchimento dos dados a partir de saltos automáticos no questionário, dispensando a passagem por quesitos para os quais, eventualmente, não havia informações e otimizando o tempo do entrevistador e do informante;

7.1.4 O uso de coordenadas do endereço e do local de abertura do questionário, as quais permitirão o acompanhamento em tempo real do andamento da coleta de dados, propiciando um melhor gerenciamento do trabalho, principalmente nos casos em que for necessária a adoção de medidas corretivas durante a coleta;

7.1.5 A gravação off-line dos dados no equipamento e o envio da base de dados eletronicamente e de forma automática para o Ipea ao fim de cada entrevista a partir do equipamento de coleta,

7.1.6 A segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial de modo que terceiros, entrevistadores e entrevistados não tenham acesso a funcionalidades e a questionários que não lhes cabe responder, além de preservar o sigilo das informações coletadas.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1 A prestação dos serviços, objetos desta licitação, será executada na forma, quantidade, qualidade, endereço e prazos previstos no termo de referência.

8.2 Por ocasião da realização dos serviços, o Ipea reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observando os prazos contratuais.

8.3 Os equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros) e enviar os dados automaticamente ao Ipea ao fim de cada entrevista mencionados neste termo de referência deverão ser compatíveis com as tecnologias de mercado e deverão ser previamente aprovados pelo Ipea.

8.4 O contratado deverá apresentar os produtos em consonância com o cronograma de execução e deverá obrigatoriamente entregá-lo em versão eletrônica.

8.5 As etapas entregues serão submetidas à avaliação da área responsável designada pelo Ipea para acompanhar a pesquisa. No caso da equipe solicitar correção, alterações e/ou modificação, o pagamento da parcela referente ao mesmo será efetuado após sua reapresentação e revalidação.

8.6 A aprovação do relatório final dependerá da entrega dos questionários aplicados e do banco de dados devidamente avaliado em sua consistência.

8.7 Todos os documentos, materiais e informações bem como o banco de dados gerados pela pesquisa ou disponibilizados para a realização são de propriedade do Ipea sendo vedada qualquer forma de uso, vinculação, divulgação ou cessão dos mesmos, no todo ou em parte pela empresa contratada.

8.8 O aceite dos serviços, pelo Ipea não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência verificados posteriormente.

### **8.9 Os resultados esperados para a pesquisa são:**

**8.9.1 Relatório Interno de Pesquisa** com os resultados da avaliação realizada e sugestões para o melhoramento do Programa, a ser entregue aos órgãos governamentais responsáveis pela sua gestão e execução;

**8.9.2 Publicações técnico-científicas** as quais serão elaboradas e divulgadas pelo Ipea visando a difusão do conhecimento adquirido.

8.10 A execução dos serviços será iniciada 10 dias corridos, a contar do prazo de validade do contrato, na forma descrita na tabela subitem **8.13** deste Termo de Referência.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8.12 Etapas de execução**

	Etapas de execução	Dias
1	Planejamento da Pesquisa	10
	Elaboração do plano de trabalho	5
	Reunião de apresentação do plano de trabalho	5°
	Avaliação do plano de trabalho (Equipe o Ipea)	2
	Ajustes e aprovação do plano de trabalho	3

2	Realização de Pré-teste	60
	Treinamento dos entrevistadores para atuar no pré-teste	5
	Aplicação do pré-teste para avaliação dos questionários e do sistema de coleta e transmissão dos dados	40
	Elaboração do relatório parcial de execução do pré-teste, contendo a descrição das ocorrências durante o período, incluindo o relato das atividades desenvolvidas e eventualidades, como problemas, erros, soluções encontradas e alterações ocorridas no plano original de execução	30
	Elaboração do relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados	5
	Reunião de apresentação do relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados	50°
	Avaliação do relatório (Equipe o Ipea)	5
	Ajustes e aprovação final do questionário e sistema de coleta e transmissão de dados	5
3	Coleta e processamento dos dados	90
	Elaboração do manual de treinamento	5
	Seleção e treinamento dos entrevistadores para atuar na pesquisa	5
	Agendamento das entrevistas	10
	Coleta de dados em campo	75
	Acompanhamento, checagem e validação das entrevistas	75
	Tabulação e realização de auditorias e testes de consistência das informações coletadas	80
	Tratamento da base de dados resultante da pesquisa de campo	10
	Elaboração e envio de relatórios parciais (mensais) de execução da coleta e processamento de dados, contendo a descrição das ocorrências durante o período, incluindo o relato das atividades desenvolvidas e eventualidades, como problemas, erros, soluções encontradas e alterações ocorridas no plano original de execução	5
	Avaliação dos relatórios parciais (Equipe o Ipea)	5
4	Apresentação do resultado	30
	Elaboração do Relatório final com com avaliação da base de dados e apresentação das estatísticas descritivas	20
	Reunião de apresentação do relatório final e do banco de dados consolidado	20°
	Avaliação do relatório final (Equipe o Ipea)	5
	Ajustes e entrega do relatório final e do banco de dados consolidado	5

### 8.13 Cronograma físico financeiro

Produto	Unidade	Dias corridos, a contar da assinatura do contrato									
	Dias	10	30	60	90	120	150	180	210		
	Exercício	2019									
% Exec											
Produto 1 – Entrega e apresentação do plano de trabalho e planejamento do pré-teste	%	0									
Produto 2 – Relatório parcial de execução do pré-teste	%		0								
Produto 3 – Relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados				10							
Produto 4 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%				10						
Produto 5 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%					10					
Produto 6 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%						10				
Produto 7 – Base de dados contendo o universo de pesquisa								10			
Produto 8 - Relatório parcial de finalização da coleta e apresentação da base de dados									10		
Produto 9 – Relatório final, com avaliação da base de dados e apresentação das estatísticas descritivas	%									10	
Produto 10 – Versão final do banco de dados	%										30
Total	%										100

### 8.14 Do Processo de Pagamento - Anexo XI da IN 05/2017

8.14.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 desta Instrução Normativa, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

8.14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14.2.1 Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e

f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

8.14.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

- a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou
- b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

8.14.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.14.4.2 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa nº 05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.14.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.14.5.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8.14.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

8.14.6.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

8.14.6.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

8.14.6.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## 9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo da contratação está estimado nos valores constantes no TED nº 17/2017/MDS/Ipea, os quais se basearam na média de três orçamentos realizados por ocasião da elaboração do TED em outubro de 2017.

Item	CATSER	Quantidade de Perguntas	Quantidade de Entrevistas	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	15342	ANEXO A Bloco 1: 20 Bloco 2: 02 Bloco 3: 17 Bloco 4: 10 Bloco 5: 18  ANEXO B Bloco 1: 12 Bloco 2: 16 Bloco 3: 16 Bloco 4: 05	4.760	R\$ 190,53	R\$ 906.964,20

9.2 Custo médio definido no mapa de pesquisa de preço, servindo de custo máximo para esta contratação:

9.2.1 Que atendem ao parametro definido, 27 municípios ou quantidade aproximada;

9.2.2 Que são preços públicos e atendem a regra de prioridade da IN 05/2014, art 2º.

a) §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

b) Diante disto tem-se a média de R\$ 906.964,20 (novecentos e seis, novecentos e sessenta e quatro e vinte centavos)

## 10. DA VISTORIA

10.1 Dispensada a vistoria por se tratar de serviço a ser executado fora das dependências do IPEA.

## **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1 Segundo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, "constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras, (Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93):

11.1.1 menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

11.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

11.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

11.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

11.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

11.1.7 origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.2 Exemplificação de alguns diplomas normativos cujo conhecimento é essencial nos procedimentos relacionados à licitação sustentável:

11.2.1 Constituição da República Federativa do Brasil – art. 170 e art. 225;

11.2.2 Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

11.2.3 Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima;

11.2.4 Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

11.2.5 Lei nº 12.349/2010, que alterou o artigo 3º da Lei nº 8.666/93;

11.2.6 Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio;

11.2.7 Decreto nº 7.746/2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93;

11.2.8 Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal;

11.2.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional;

11.2.10 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências;

11.2.11 Portaria nº 61 – MMA, de 15/05/2008, estabelece práticas de sustentabilidade ambiental nas compras públicas;

11.2.12 Portaria nº 43 – MMA, de 28/01/2009, proíbe o uso de amianto em obras públicas e veículos de todos os órgãos vinculados à administração pública;

11.2.13 Portaria n. 23, - MPOG, estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

11.3 Procedimentos da Licitação Sustentável:

11.3.1 Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

- verificar a necessidade de contratar/adquirir;
- possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar serviço já existente;
- possibilidade de adquirir bem proveniente do desfazimento.

11.3.1.1 Esta ordem de prioridade está em conformidade com o disposto no art.9º da Lei 12.305/2010, onde diz que "na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos".

11.3.2 Planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade;

- escolher e inserir critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade com objetividade e clareza;
- verificar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado.

11.3.3 Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios.

- sustentabilidade;
- economicidade;
- competitividade.

11.4 Aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços:

11.4.1 Nos termos do Decreto 7.746/12, a inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública, tem como possibilidades:

- obrigação da contratada;
- na descrição do serviço em si.

11.4.2 Sustentabilidade em quais serviços?

- Serviços em geral;

- Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

11.5 No caso específico desta contratação, não haverá uso de produtos ou serviços que possam produzir diretamente resíduos de qualquer natureza, então:

11.5.1 A(s) contratada(s) deve(m) orientar seus colaboradores, com base no roteiro acima, no sentido de destinar os resíduos produzidos em locais próprios e identificados em seus ambientes de trabalho;

11.5.2 Fazer uso racional de água e energia elétrica, materiais de expedientes, entre outros.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.17.1 quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

13.18 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

13.18.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais

adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.18.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é permitido a subcontratação do objeto em questão.

#### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.10.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11 Tabela de Pesos a serem aplicadas no Acordo de Níveis de Serviços

Tabela de pesos	
Item de Serviço	Pesos
Treinamento específico e adequado da equipe de campo, em especial dos entrevistadores, para atuação na pesquisa	10
Abordagem dos entrevistados utilizando o conteúdo do texto disponibilizado pelo Ipea e seguindo as normas de gentileza e atenção	5
Elaboração do questionário eletrônico e sistema de controle de entrevistas de acordo com as especificações previstas	10
Envio automático dos dados ao banco do Ipea em tempo real, ou, no prazo máximo de uma semana	5
Adequação dos questionários, do sistema de controle de entrevistas e de envio dos dados e do plano de trabalho de acordo com os resultados obtidos no pré-teste e aprovados pelo Ipea	10
Cumprimento da lista de entrevistados fornecida pelo Ipea e das orientações contidas neste TR para o caso de não resposta	10
Realização, por parte da contratada, de supervisão e acompanhamento das atividades de campo, enviando relatórios ao Ipea sobre eventuais divergências, erros ou problemas detectados no processo	5
Oferecimento de condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte do Ipea durante a execução do serviço em campo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, código fonte dos dados e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização	5
Realização, por parte da contratada, de auditorias e testes de consistências de dados, bem como a correção de eventuais erros detectados, sendo as correções e mudanças feitas nos dados comunicadas imediatamente ao Ipea	5
Disponibilidade para atender à equipe do Ipea visando a verificação de problemas detectados e a resolução de pendências nos arquivos eletrônicos enviados, colocando o seu sistema de acompanhamento e monitoramento à disposição do Ipea para verificações	5
Realização de repetições ou complementação de entrevistas, por meio de operadores devidamente treinados para esse fim, no caso de detecção de problemas nos dados levantados	10
Estabelecer procedimentos adequados evitar o vazamento de dados e garantir a manutenção de total sigilo das informações coletadas	5
Execução das etapas do serviço dentro dos prazos estabelecidos pelo Ipea	5



Participação nas reuniões marcadas, presenciais, por telefone ou videoconferência, entregando no prazo e registro escrito das reuniões	5
Manutenção de um interlocutor/coordenador da pesquisa, de nível superior, com disponibilidade para atender à equipe do Ipea nas necessidades referentes ao cumprimento dos serviços contratados.	5

### 16.12 Acordo de Nível de Serviço

	Descrição
Finalidade	Medir a regularidade e a exatidão do serviço para garantir a qualidade dos dados obtidos
Meta a ser cumprida	Realizar a coleta de dados primários e a entrega dos produtos previstos seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência da contratação
Instrumentos para medição do nível do serviço	Análise do andamento do cumprimento e da qualidade do serviço por meio de checagens e fiscalizações feitas pelo Ipea durante a execução do trabalho; Análise da qualidade e consistência dos relatórios e banco de dados entregues pela empresa contratada
Classificação do serviço e faixa de percentual de cumprimento	Classificação Péssimo 0 a 9% Ruim 10% a 49% Insatisfatório 50% a 69% Regular 70% a 94% Bom 95% a 99% Excelente 100%
Mecanismo de cálculo	O Índice de Nível de Serviço (I) considera a pontuação obtida para cada Item de serviço analisado seguindo o seguinte critério: $I = \sum (\text{Perc}_i * \text{Peso}_i / 100)$ Onde: $\text{Perc}_i$ = percentual de cumprimento do item de serviço i Peso: peso do item de serviço i conforme a tabela
Faixas de ajuste no pagamento	I entre 95 e 100 - 100% da Ordem de serviço I entre 90 e 94 - 90 % da Ordem de serviço I entre 80 e 89 - 80 % da Ordem de serviço I entre 70 e 79 - 70 % da Ordem de serviço
Sanções	I entre 50 e 69% rescisão do contrato e não pagamento do serviço I entre 0 e 49% rescisão, multa e não pagamento do serviço

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 De acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520, o licitante classificado e convocado que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo o contrato ser rescindido após atingir 20 dias de atraso, de acordo com o interesse da Administração;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 17.7 Responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública

17.7.1 São considerados atos lesivos a Administração Pública, Art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

17.7.1.1 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

17.7.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

17.7.1.3 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

17.7.1.4 no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.7.1.5 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

17.7.2 Os ilícitos previstos na referida lei podem implicar em penalidades administrativas, sem prejuízo das penalidades civis, de multas que variam de 0,1% a 20% do faturamento bruto. Tais penalidades não excluem a reparação do dano.

## **17.8 Garantia Contratual**

17.8.1 A licitante vencedora deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

17.8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a) Seguro-garantia;

b) Fiança bancária;

17.8.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COFIN/IPEA;

17.8.3 Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

17.8.4 A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Brasília-DF, devendo ter prazo superior ao do contrato, em pelo menos 3 (três) meses;

17.8.5 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo IPEA;

17.8.6 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o IPEA notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

17.8.7 Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao IPEA, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida;

17.8.8 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao IPEA e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos

decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

17.8.9 Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

17.8.10 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei;

17.8.11 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei)

17.8.12 A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93;

17.8.13 Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;

17.8.14 Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

## ANEXO II QUESTIONÁRIOS DA PESQUISA

### ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### SISTEMA DE CONTROLE DE ENTREVISTAS

**Seleção da entrevista: o sistema de controle apresenta a lista de endereços a visitar para que o entrevistador faça a seleção.**

*(O sistema inclui nesta relação as entrevistas não iniciadas e as entrevistas interrompidas com indicação para voltar em outra ocasião. Para as entrevistas interrompidas apresenta as informações de agendamento: data e hora da nova visita.)*

**Identificação do questionário selecionado (preenchida automaticamente pelo sistema de controle)**

**Identificação do entrevistador através da digitação do CPF:**

\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|

**Os parados serão coletados automaticamente: GPS (latitude longitude), Data e hora de início e fim da entrevista**

**Controle da visita (O entrevistador determina o que vai fazer):**

- Iniciar entrevista ou continuar entrevista interrompida
- Entrevista recusada depois de começada (entrevista recusada depois da primeira visita)
- Recusa de participar da entrevista
- Endereço não encontrado
- Pessoa selecionada não é conhecida no endereço
- Pessoa selecionada não se encontra no momento (marcada nova visita)
- Outro motivo
- Interrompida para voltar depois

**Qual outro motivo?**

**Ações do sistema de acordo com a opção do entrevistador:**

1 – O sistema abre o questionário (No caso de uma entrevista interrompida, o sistema informa as partes da entrevista que já foram realizadas e apresenta opções para o entrevistador continuar o trabalho).

99 – O sistema abre a tela para o agendamento da nova visita.

----- – Encerra a entrevista (ao encerrar acrescenta à lista de endereços a visitar um novo endereço ao final).

7 – O sistema controla o número de vezes em que o entrevistador encontrou o endereço fechado. São necessárias 3 visitas com o endereço fechado para que ele seja considerado fechado em definitivo e seja excluído da lista de endereços a serem visitados.

### PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ÂMBITO NACIONAL

#### QUESTIONÁRIO DE PESQUISA AMOSTRAL PARA BENEFICIÁRIO-FORNECEDOR

Este instrumento de pesquisa foi proposto como versão preliminar para ser revisado e validado após ir a campo na fase de pré-teste. Deverá ser aplicado junto a agricultores familiares, potenciais beneficiários-fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), mais especificamente da modalidade Compra com Doação Simultânea.

O método de amostragem será por conglomerado com dois estágios. O conglomerado ou unidade primária de amostragem será o município. O questionário será aplicado para agricultores que acessaram e não acessaram o programa.

Embora o programa exista desde 2003, em decorrência dos dados disponíveis, e por se tratar de informações cuja fidelidade depende da memória do respondente, delimitou-se a temporalidade da pesquisa amostral para os últimos cinco anos entre 2014 e 2018.

O questionário está estruturado de maneira dinâmica e relacional subdividido da seguinte forma:

- Bloco 1. Caracterização do agricultor da composição familiar
- Bloco 2. Indicador econométrico com base no consumo de serviços e bens duráveis
- Bloco 3. Caracterização da produção e comercialização
- Bloco 4. Sobre as mudanças na produção, renda e alimentação
- Bloco 5. Questões específicas sobre o PAA: a) para quem acessou e b) para quem não acessou

DATA DA APLICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário de início: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Horário de finalização: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Número do telefone de contato do entrevistado: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Enunciado:

Bom dia/Boa tarde.

Meu nome é: \_\_\_\_\_.

Eu sou entrevistador/entrevistadora de uma pesquisa que está sendo realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- Ipea sobre os impactos dos programas governamentais que visam ao fortalecimento da agricultura familiar. Você foi uma das pessoas selecionadas para ser entrevistado/a nesta pesquisa e a sua participação é muito importante para o sucesso deste trabalho.

Nós lhe asseguramos que todas as informações que você disser aqui ficarão em segredo e não serão utilizadas para nenhuma outra finalidade que não seja esta pesquisa. As suas respostas serão analisadas em conjunto com a de todos os outros entrevistados e nenhuma informação será divulgada individualmente, o que significa que as respostas fornecidas aqui não serão associadas a nenhum produtor individual.

As suas respostas irão nos auxiliar a conhecer os resultados, problemas e benefícios trazidos por esses programas, com o objetivo de encontrar meios para melhorar a sua implementação. Com isso, esperamos poder contribuir para que a agricultura familiar brasileira seja cada vez mais produtiva e próspera.

O tempo de duração da entrevista está previsto em aproximadamente a minutos.

Você aceita participar?

## BLOCO 1 - CARACTERIZAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) E DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

<b>1.1 Em que ano você nasceu?</b> Aberta, tipo numérica 4 dígitos	<b>1.5. Quantas pessoas compõem a sua família?</b> (Morando no mesmo domicílio e incluindo marido/mulher, filhos/as e agregados)  Aberta, tipo numérica
<b>1.2 Sexo?</b> Resposta Única <ul style="list-style-type: none"><li>• Feminino</li><li>• Masculino</li></ul>	<b>1.6. Quantas pessoas da família trabalham na produção?</b> (Agrícola, pecuária ou extrativista)  Aberta, tipo numérica
<b>1.3. Cor ou Raça:</b> Resposta Única <ul style="list-style-type: none"><li>• Branca</li><li>• Preta</li><li>• Amarela</li><li>• Parda</li><li>• Indígena</li></ul>	<b>1.7. Quantas destas pessoas da família trabalham exclusivamente na produção?</b>  Aberta, tipo numérica

#### 1.4. Estado civil:

Resposta Única

- Solteiro
- União estável
- Casado
- Separado / Divorciado
- Viúvo

#### 1.8. Quantas pessoas da sua família trabalham fora do estabelecimento?

Aberta, tipo numérica

#### 1.8. Quantas pessoas da sua família trabalham fora do estabelecimento?

Aberta, tipo numérica

#### 1.9. Qual é a sua escolaridade? (Considerar o curso completo mais elevado que frequenta ou frequentou)

Resposta Única

- Não frequentou a escola
- Alfabetização regular (aprendeu a ler e a escrever)
- Alfabetização de jovens e adultos (AJA)
- Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- Ensino regular fundamental
- Ensino regular médio
- Ensino regular técnico
- Ensino regular tecnológico
- Ensino regular superior
- Pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)

#### 1.10. Qual é a faixa de renda mensal da sua família atualmente?

Resposta Única, com classes de faixas progressivas de valores com base em aproximadamente dois salários mínimos

- Até R\$ 500
- de R\$ 501 a R\$ 1.000
- de R\$ 1.001 a R\$ 2.000
- de R\$ 2.001 a R\$ 3.000
- de R\$ 3.001 a R\$ 4.000
- de R\$ 4.001 a R\$ 5.000
- Acima de R\$ 5.000

#### 1.11. Qual a principal fonte de renda da família?

Resposta Única

- Agricultura
- Pecuária (bovinocultura, ovinocultura, suinocultura, avicultura, piscicultura, etc.)
- Pesca
- Leite e derivados
- Extrativismo
- Beneficiamento da produção
- Arrendamento de terra
- Salário setor público
- Salário setor privado
- Aposentadoria ou outros benefícios previdenciários
- Bolsa Família ou outros benefícios de distribuição de renda
- Outra fonte de renda

#### 1.12. Você se considera agricultor familiar?

Resposta Única

- Sim
- Não

#### 1.13. Há quantos anos você é agricultor(a) familiar?

Abrir esta pergunta apenas para os que marcaram a opção 1 (Sim) no item 1.12.

Aberta, numérica de 2 dígitos

#### 1.14. Você se reconhece enquanto algum dos seguintes povos e comunidades tradicionais?

Resposta Única

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Andirobeiras</li><li>• Apanhadores de Flores Sempre Viva</li><li>• Benzedeiros</li><li>• Caatingueiro</li><li>• Caboclos</li><li>• Caiçaras</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Pescadores Artesanais</li><li>• Pomeranos</li><li>• Povos Ciganos</li><li>• Povos e Comunidades de Terreiro ou Matriz africana</li><li>• Povos Indígenas</li></ul> |
|---|--|

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Catadoras de Mangaba</li> <li>• Cipozeiros</li> <li>• Extrativistas</li> <li>• Extrativistas marinhos e costeiros</li> <li>• Faxinalenses</li> <li>• Fundo e Fecho de Pasto</li> <li>• Geraizeiros</li> <li>• Ilheus</li> <li>• Morroquianos</li> <li>• Pantaneiros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quebradeiras de Coco Babaçu</li> <li>• Quilombolas</li> <li>• Raizeiras</li> <li>• Retireiros do Araguaia</li> <li>• Ribeirinhos</li> <li>• Vazanteiros</li> <li>• Outros</li> <li>• Nenhum</li> </ul>
---	---

### 1.15. Você é associado(a) a alguma cooperativa, associação ou outra forma de organização coletiva?

Resposta única, se SIM, então habilitar 1.15.1. e 1.15.2.

- Sim
- Não

#### 1.15.1. A qual tipo de organização coletiva é associado(a)?

Abriu esta pergunta apenas para os que marcaram a opção 1 (Sim) no item 1.15.  
Múltipla resposta, se marcar as opções 1 ou 2, então habilitar o item 1.15.3.

- Cooperativa de agricultores familiares
- Associação comunitária, de agricultores ou de moradores da área rural
- Movimentos de agricultores familiares
- Movimentos de luta pela terra
- Sindicato de trabalhadores rurais
- Outro

#### 1.15.2. A organização coletiva do qual faz parte fica neste município?

Apenas para os que marcaram a opção 1 (Sim) no item 1.15.  
Resposta Única, caso seja associado/cooperado a mais de uma selecionar aquela que o respondente julgar mais relevante

- Sim, a organização coletiva fica no mesmo município
- Não, organização coletiva fica em outro município vizinho (faz fronteira com o município do respondente)
- Não, a organização coletiva fica em outro município no mesmo território ou micro região
- Não, a organização coletiva fica em outro município distante, mas no mesmo estado
- Não, a organização coletiva fica em outro estado
- Não sabe onde fica a organização coletiva

#### 1.15.3. Há quantos anos faz parte de alguma associação ou cooperativa?

Apenas para os que marcaram as opções 1 ou 2 no item 1.15.1.  
Aberta, numérica de 2 dígitos

### 1.16. A quais destes programas do governo você ou sua família (marido/mulher, filhos/as e agregados) já teve acesso?

Múltiplas respostas. Marcar todas as que se aplicam. As opções que foram marcadas aqui aparecem no item 1.16.1

- Assistência Técnica / Extensão Rural
- Crédito do Pronaf
- Seguro agrícola
- Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (venda de alimentos p/ a Conab, prefeitura ou estado)
- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (venda de alimentos p/alimentação escolar)
- Curso de capacitação para a produção ou comercialização
- Bolsa família
- Recursos de aposentadorias ou pensões
- Recebimento de prêmio de Programa Garantia Safra
- Recebimento de prêmio de Programa Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar - PROAGRO Mais
- Implantação e instalação de assentamentos (INCRA)
- Programa um milhão de cisternas
- Programa Bolsa Verde

#### 1.16.1 Por quantos anos tem ou teve acesso a esses programas?

Aberta, numérica de 2 dígitos. Só aparecem aqui as opções que foram marcadas no item 1.16.

	Quantidade de anos
Assistência Técnica / Extensão Rural	
Crédito do Pronaf	
Seguro agrícola	
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (venda de alimentos p/ a Conab, prefeitura ou estado)	
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (venda de alimentos p/alimentação escolar)	
Curso de capacitação para a produção ou comercialização	
Bolsa família	
Recursos de aposentadorias ou pensões	
Recebimento de prêmio de Programa Garantia Safra	
Recebimento de prêmio de Programa Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar - PROAGRO Mais	
bolsa verde	

## BLOCO 2. INDICADORES ECONOMÉTRICOS COM BASE NO CONSUMO DE BENS DURÁVEIS E SERVIÇOS

### 2.1. Quais desses itens você e sua família (marido/mulher, filhos e agregados) possuem ou acessam?

Múltiplas respostas. Marcar todas as que se aplicam. A opções que forem marcadas aqui aparecem no item 2.2

- Energia elétrica fornecida pela rede pública

- Energia elétrica de fonte alternativa (motor a gasolina ou diesel)
- Telefone fixo (acesso)
- Telefone Celular (aparelho e acesso no local)
- Água encanada (serviço público de fornecimento de água)
- Água de poço artesiano ou semi-artesiano
- Água de poço convencional
- Água de açude ou barragem coletiva ou pública (água de superfície)
- Água de barragem subterrânea
- Água de Cisterna de placas para consumo humano (primeira água)
- Serviço de esgoto (companhia pública de saneamento)
- Fossa séptica
- Refrigerador
- Freezer
- Televisão
- Forno de Microondas
- Máquina de Lavadora de roupas
- Aparelho de DVD
- Computador
- Automóvel
- Aspirador de pó
- Empregado doméstico
- Condicionador de Ar
- Lavadora de Louças
- Secadora de roupas
- Motocicleta
- Acesso à internet
- Acesso à TV por assinatura
- Antena parabólica
- Casa própria

## 2.2. Qual a quantidade desses itens que você e sua família (marido/mulher, filhos e agregados) possuem?

Aberta, numérica de 2 dígitos. Marcar todas as que se aplicam. Habilitar apenas as opções que forem marcadas no item 2.1

FILTRAR LISTA APENAS COM OS ITENS SELECIONADOS NA QUESTÃO 2.1	QUANTIDADE
Energia elétrica fornecida pela rede pública	
Energia elétrica de fonte alternativa (motor a gasolina ou diesel)	
Telefone fixo (acesso)	
Telefone Celular (aparelho e acesso no local)	
Água de Cisterna de placas para consumo humano (primeira água)	
Serviço de esgoto (companhia pública de saneamento)	
Fossa séptica	
Refrigerador	
Freezer	
Televisão	
Forno de Microondas	
Máquina de Lavadora de roupas	
Aparelho de DVD	
Computador	
Automóvel	
Aspirador de pó	
Empregado doméstico	
Condicionador de Ar	
Lavadora de Louças	
Secadora de roupas	
Motocicleta	
Antena parabólica	
Casa própria	

## BLOCO 3. CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

### 3.1. Qual a sua condição de acesso à terra onde produz?

Resposta Única . Se tiver mais de uma condição, marcar a principal. Se marcar a 11ª opção (A produção não requer uso de área de terra) então não abrir a questão 3.2. e 3.2.1.

- Proprietário
- Possuidor
- Assentado
- Comodatário
- Arrendatário
- Parceiro
- Meeiro
- Acampado
- Usufrutuário (PCT)
- Fundo de pasto
- A produção não requer uso de área de terra
- Outro
- Não sabe
- Não respondeu

### 3.2. Qual é a área total da Unidade Produtiva?

Aberta, numérica de 10 dígitos.

Não abrir esta questão no caso de ter marcado "A produção não requer uso de área de terra" na questão anterior (3.1).

#### 3.2.1. Unidade de medida da área

Resposta Única. Selecionar a unidade de medida da área declarada na questão 3.2.

A ser preenchida pelo entrevistador checando com o entrevistado a equivalência aproximada em m<sup>2</sup> no caso das unidades de medida que têm mais de uma equivalência.

Não abrir esta questão no caso de ter marcado "A produção não requer uso de área de terra" na questão 3.1.

Nome da unidade	Equivalência em m <sup>2</sup>
• Acre	4.047
• Alqueirão	193.600
• Alqueire	12.100
• Alqueire Paulista	24.200
• Alqueire Fluminense	27.225
• Alqueire	29.040
• Alqueire	18.150
• Alqueire	30.206
• Alqueire	30.250
• Alqueire	30.976
• Alqueire	36.300
• Alqueire Geométrico	48.400
• Are	100
• Braça de campo	14.250
• Braça quadrada	4.356
• Celamim	1.512
• Conta	581
• Hectare	10.000
• Litro	242
• Litro	484
• Litro	605
• Litro	680
• Litro	704
• Litro	1.210
• Metro quadrado	1
• Milhão	1.000.000
• Morgos	2.500
• Quadra	948
• Quadra	1.250
• Quadra	17.424
• Quadra de campo	871.200
• Quarta	756
• Quarta	774
• Quarta	6.050
• Quarta	6.806
• Quarta	7.562
• Quarta	7.744
• Quarta	9.075
• Tarefa	237
• Tarefa	3.025
• Tarefa	3.630
• Tarefa baiana	4.356

### 3.3. Qual é a finalidade principal da sua produção?

Resposta Única. Se selecionar a opção 1 ou 3 então habilitar o item 3.3.1., se selecionar a opção 2 então habilitar o item 3.6.1

- Comercialização da produção
- Consumo próprio da família
- Escambo ou troca

#### 3.3.1. Alguma parte de sua produção é utilizada para consumo próprio?

Só abrir esta pergunta para os que selecionarem a opção 1 ou 3 no item 3.3. .

Resposta única. Se for selecionada a opção for 1, então habilitar o item 3.6.1.

- Sim
- Não

### 3.4. A renda obtida com a produção corresponde a que percentual da renda total da família? (Considerando a renda anual)

Resposta Única

- De 0 até 25% (até um quarto)
- De 25% até 50% (de um quarto até a metade)
- De 50 até 75% (mais da metade até ¾)
- De 75% até 100% (mais de ¾)

### 3.5. Utiliza mão-de-obra contratada voltada à produção?

Resposta única. Se for selecionada a opção 1, então habilitar os itens 3.5.1 e 3.5.2.

- Sim
- Não

#### 3.5.1. Quantos trabalhadores temporários foram contratados nos últimos 12 meses

Para os que marcaram a opção 1 (sim) no item 3.5.

Variável numérica de 2 dígitos



### 3.5.2. Quantos trabalhadores permanentes trabalharam na unidade produtiva nos últimos 12 meses

Para os que marcaram a opção 1 (sim) no item 3.5.  
Variável numérica de 2 dígitos

### 3.6. Quais os itens agropecuários que você produz?

Múltipla resposta. Selecionar todas opções que se aplicam.

- Hortaliças e Verduras
- Frutas
- Carnes e Ovos (Bovinos, Búfalos, Cabras, Galinhas, outros)
- Leite e Derivados (Queijo/requeijão, Iogurte, Manteiga)
- Pescado
- Condimentos, Ervas e Temperos
- Arroz
- Outros cereais
- Feijão
- Outros Grãos
- Mandioca
- Outros tubérculos
- Farinhas e féculas
- Doces e compotas
- Castanhas ou nozes
- Sucos e polpas de frutas
- Panificados e bolos
- Mel
- Embutidos
- Produtos do extrativismo
- Produtos da sociobiodiversidade
- Farinha de milho / Fubá / Farinha de mandioca / Fécula / Polvilho / Goma
- Mel / Própolis
- Artesanato
- Outros Produtos

#### 3.6.1. Quais desses produtos são usados para consumo próprio?

Habilitar esse item apenas para os que marcaram a opção 2 no item 3.3 ou a opção 1 no item 3.3.1.  
Múltipla resposta, abrir apenas os itens marcados no item 3.6.

- Hortaliças e Verduras
- Frutas
- Carnes e Ovos (Bovinos, Búfalos, Cabras, Galinhas, outros)
- Carne seca, carne de sol, carne defumada
- Embutidos (salame, linguiça etc)
- Toucinho
- Peixe
- Filé de peixe / Farinha de peixe / Produtos processados da aquicultura
- Leite e Derivados (Queijo/requeijão, Iogurte, Manteiga)
- Creme de leite, Doce de leite, Coalhada, Bebida láctea
- Condimentos, Ervas e Temperos
- Arroz
- Outros cereais
- Feijão
- Outros Grãos
- Mandioca
- Outros tubérculos
- Farinhas e féculas
- Doces e compotas
- Castanhas ou nozes
- Sucos e polpas de frutas
- Panificados e bolos
- Mel
- Produtos do extrativismo
- Produtos da sociobiodiversidade
- Farinha de milho / Fubá / Farinha de mandioca / Fécula / Polvilho / Goma
- Mel / Própolis
- Banha
- Outros Produtos

### 3.7. Produz alimentos orgânicos ou de base agroecológica

Resposta Única. Se opção 1 for selecionada, então habilitar os item 3.7.1. e 5.7.

- Sim
- Não

#### 3.7.1. Você tem certificação de produtos orgânicos?

Para os que marcaram a primeira opção (sim) no item 3.7.

Resposta Única,

- Sim

- Não

### 3.8. Geralmente, qual é o destino da sua produção (para quem e como vende)?

Resposta múltipla, marcar todas as opções que se aplicam. Se marcar a opção 1 então abrir os itens 3.8.1 e 3.8.2.

- Entrega a associação/cooperativa
- Vende para agroindústria
- Vende para atravessadores na propriedade
- Vende para supermercados/hipermercados
- Vende para atacadistas
- Vende para quitandeiros ou feirantes
- Vende diretamente ao consumidor em feiras-livres ou feira do produtor
- Vende em eventos(encontros, feiras anuais e outros eventos periódicos)
- Vende para o PAA(para Conab, prefeitura ou estado)
- Vende para o PNAE(venda para alimentação escolar)
- Oferece de porta em porta
- Entrega produtos ou cestas de produtos na casa de clientes
- Outros destinos
- Não vende a produção

#### 3.8.1. Desde que ano você comercializa sua produção através de associação e/ou cooperativa?

Para os que marcaram a primeira opção no item 3.8.

Aberta, numérica de 4 dígitos

#### 3.8.2. Que percentual da sua produção é comercializado por meio de associação e/ou cooperativa?

Para os que marcaram a primeira opção no item 3.8.

Resposta Única

- Até 10%
- 11% a 20%
- 21% a 30%
- 31% a 40%
- 41% a 50%
- 51% a 60%
- 61% a 70%
- 71% a 80%
- 81% a 90%
- Mais de 90%

### 3.9. Quais destes itens de infraestrutura possui para produção?

Resposta múltipla, marcar todas as opções que se aplicam.

- Galinheiro
- Pocilga/chiqueiro
- Galpão
- Estábulo/aprisco
- Tanque de peixe
- Curral
- Arado
- Carreta agrícola
- Carroça
- Debulhador
- Grade para arar de tração animal
- Grade de tração mecânica
- Máquina de costura
- Motosserra
- Motor elétrico
- Picador
- Roçadeira
- Máquina forrageira
- Semeadora de tração animal ou manual (matraca)
- Trator
- Despolpadora
- Ferramentas básicas para agricultura (machado, martelo, enxada, foice, serrote, facão)
- Ferramentas básicas de artesanato (pirografia, tear, máquina de costura, etc.)
- Ferramentas básicas de prestação serviços (salão de beleza, pedreiro, borracharia, marcenaria, etc.)
- Água de Cisterna de placas para produção (segunda água)
- Bomba de água manual
- Bomba de água elétrica
- Bomba de água a diesel
- Mangueira para irrigação
- Poço artesiano
- Descaroador
- Barco
- Chocadeira
- Caixa de abelhas
- Canteiro de hortaliças
- Estufa
- Silo de forragem

- Silo de produção
- Silo de farinha
- Armazém de sementes
- Forno de farinha
- Freezer
- Catavento
- Outros

#### BLOCO 4. SOBRE AS MUDANÇAS NA PRODUÇÃO, RENDA E ALIMENTAÇÃO

Para as próximas perguntas, pedimos que procure se lembrar das mudanças que ocorreram na sua renda, produção e alimentação nos últimos cinco anos.

##### 4.1. Qual foi, aproximadamente, a renda total da sua produção nos anos de 2014 a 2018?

Variável numérica, complementar com referência temporal da informação se é mensal ou anual.

	Valor R\$	Referência temporal		
2018		<input type="checkbox"/> Mensal	<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Não sabe / não lembra
2017		<input type="checkbox"/> Mensal	<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Não sabe / não lembra
2016		<input type="checkbox"/> Mensal	<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Não sabe / não lembra
2015		<input type="checkbox"/> Mensal	<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Não sabe / não lembra
2014		<input type="checkbox"/> Mensal	<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Não sabe / não lembra

##### 4.2. O que houve com a renda total da sua família nesse período, ou seja, com o total de dinheiro que você e sua família ganham? (Contando com a venda da produção e também com outras fontes de ganhos)

Resposta Única. Se marcar as opções 1 ou 2 então habilitar o item 4.2.1. e 4.2.2.

- Aumentou muito ou bastante
- Aumentou um pouco
- Manteve praticamente a mesma
- Vinha aumentando no início do período, mas, no (s) último (s) ano (s) começou a diminuir
- Diminuiu
- Não sei

##### 4.2.1. A que você atribui esse aumento da renda? (Elementos que contribuíram para o aumento da renda, no total do período ou em parte deste)

Apenas para os que marcaram as opções 1, 2 ou 4 no item 4.2.

Marcar todas as opções que se aplicam. Se selecionar as opções 1, 2 ou 3, então abrir o item 4.2.2.

- Aumento da produção
- Aumento dos preços
- Aumento da comercialização
- Ganho de benefícios sociais (como bolsa família ou outros benefícios sociais)
- Salário ou outros ganhos provenientes de membros da família que passaram a trabalhar fora
- Receber aposentadoria ou outro benefício previdenciário
- Outra causa
- Não sei

##### 4.2.2. Quais destes fatores você considera que contribuíram para o aumento ou melhoria da sua produção e/ou comercialização? (Elementos que contribuíram para a melhoria da produção e/ou comercialização, no total do período ou em parte deste)

Apenas para os que marcaram as 1, 2 ou 3 no item 4.2.1..

Múltipla escolha. Opções selecionadas de acordo com o que foi marcado nos itens 1.15.1. e 1.16.

- Obtenção de assistência técnica para melhoria da produção e/ou comercialização (só habilitar para os que marcaram a opção 1 no item 1.16.)
- Obtenção de crédito Pronaf para investimento no estabelecimento (só habilitar para os que marcaram a opção 2 no item 1.16.)
- Obtenção de crédito Pronaf para custeio da safra (só habilitar para os que marcaram a opção 2 no item 1.16.)
- Venda de produtos para o PAA (só habilitar para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.)
- Venda de produtos para o PNAE (só habilitar para os que marcaram a opção 5 no item 1.16.)
- Fazer parte de cooperativa ou associação (só habilitar para os que marcaram as opções 1 ou 2 no item 1.15.1.)
- Abrir novos canais de comercialização (novas maneiras de vender a produção)
- Fazer curso de capacitação para produção (só habilitar para os que marcaram a opção 6 no item 1.16.)
- Começar a produzir mais alimentos processados ou agroindustrializados (como farinhas, queijos, imbutidos, panificados, etc.)

##### 4.2.3. A que você atribui essa redução da renda? (Elementos que contribuíram para a redução da renda, no total do período ou em parte deste)

Apenas para os que marcaram as opções 4 ou 5 no item 4.2.

Marcar todas as opções que se aplicam..

- Redução dos preços de venda dos produtos
- Redução da comercialização
- Redução da produção
- Perda de acesso à assistência técnica (só habilitar para os que marcaram a opção 1 no item 1.16.)
- Perda de acesso ao Pronaf (só habilitar para os que marcaram a opção 2 no item 1.16.)

- Perda de acesso ao PAA (só habilitar para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.)
- Perda de acesso ao PNAE (só habilitar para os que marcaram a opção 5 no item 1.16.)
- Redução dos ganhos externos provenientes de membros da família (como perda de emprego, perda de aposentadoria, perda de bolsa família, etc.)
- Outra causa
- Não sei

#### 4.3. O que houve com a diversidade da sua produção? (Variedade de alimentos diferentes produzidos)

Resposta Única.

- Continuou o mesmo número de produtos
- Aumentou a variedade de produtos
- Diminuiu a variedade de produtos
- Não Sabe

#### 4.4. O que aconteceu com a qualidade da sua alimentação nos últimos cinco anos?

Resposta Única.

Se marcar as opções 1 ou 2 então habilitar os itens 4.4.1., 4.4.3. e 5.3., se marcar a opção 4 então habilitar o item 4.4.2. e o item 4.5.3.

- Melhorou um pouco
- Melhorou muito ou bastante
- Manteve a mesma
- Piorou
- Não sei

##### 4.4.1. A que você atribui essa melhora da alimentação?

Para os que marcaram as opções 1 ou 2 no item 4.5.

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Aumento da renda (habilitar só para os que marcaram a opção 1 ou 2 no item 4.2.)
- Passou a produzir alimentos para consumo próprio (habilitar apenas para os que marcaram a opção 2 no item 3.3 ou a opção 1 no item 3.3.1.)
- Passou a produzir agroecológico ou orgânico (habilitar apenas para os que marcaram a opção 1 no item 3.7.)
- Alimentos ficaram mais baratos
- Aprendeu a se alimentar melhor, com alimentos mais saudáveis
- Outras causas. Quais? \_\_\_\_\_ (pré-teste)
- Não sei

##### 4.4.2. A que você atribui essa piora da alimentação?

Para os que marcaram a opção 4 no item 4.5.

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Diminuição da renda da família
- Aumento dos preços dos alimentos
- Queda da produção
- Outras causas. Quais? \_\_\_\_\_ (pré-teste)
- Não sei

##### 4.4.3. O que mudou na alimentação sua e da sua família?

Para os que marcaram 1, 2 ou 4 no item 4.4.

Resposta única para cada item

	É a mesma de antes	Diminuiu	Aumentou	Não como isso	Não sei
Quantidade de refeições diárias	•	•	•	•	•
Quantidade de frutas e verduras	•	•	•	•	•
Quantidade de grãos, batatas e raízes (como arroz, feijão, mandioca, batatinha e inhames)	•	•	•	•	•
Quantidade de carnes, peixes, ovos e laticínios	•	•	•	•	•
Quantidade de refrigerantes e doces	•	•	•	•	•
Quantidade de produtos industrializados, como biscoitos, salgadinhos, enlatados e massas	•	•	•	•	•
Quantidade de produtos típicos da sua região	•	•	•	•	•

## BLOCO 5. PERGUNTAS ESPECÍFICAS SOBRE O PAA

### ENUNCIADO PARA OS QUE ACESSARAM O PROGRAMA

Abre apenas para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.

#### Entre os programas governamentais que você acessou, iremos falar agora sobre o Programa de

## Aquisição de Alimentos - PAA

### 5.1. Em quais anos você vendeu para o PAA?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.  
Marcar todas as opções que se aplicam

- 2004
- 2005
- 2006
- 2007
- 2008
- 2009
- 2010
- 2011
- 2012
- 2013
- 2014
- 2015
- 2016
- 2017
- 2018
- Não lembro / Não sabe

### 5.2. Quais destes alimentos já foram produzidos com a finalidade de comercializar para o PAA? (mesmo que não produza mais)

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.  
Marcar todas as opções que se aplicam

- Arroz
- Carnes e Ovos
- Castanhas
- Condimentos, Ervas e Temperos
- Doces e conservas com base em açúcar
- Embutidos
- Farinhas e féculas
- Feijão
- Frutas
- Hortaliças e Verduras
- Leite e Derivados
- Mandioca
- Mel
- Outros cereais
- Outros Grãos
- Outros tubérculos
- Panificados e bolos
- Pescado
- Produtos da sociobiodiversidade
- Produtos do extrativismo
- Sucos e polpas de frutas
- Outros alimentos

### 5.3. Como o PAA contribuiu para garantia ou melhoria da alimentação de sua família

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16. e as opções 1 ou 2 no item 4.4.  
Marcar todos os item que se aplicam

- A renda proveniente do PAA diminuiu a preocupação de que pudesse faltar comida na sua casa
- Os alimentos produzidos em decorrência do PAA e destinados para o consumo próprio diminuíram a preocupação de que pudesse faltar comida na sua casa
- A renda ou os alimentos provenientes do PAA possibilitaram uma alimentação mais saudável e variada
- A renda ou os alimentos provenientes do PAA possibilitaram o aumento da quantidade de refeições servidas ao dia

### 5.4. Quais as modalidades do PAA você ou sua família já acessou?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.  
Marcar todos os item que se aplicam

- Doação simultânea Conab
- Doação simultânea prefeitura ou Estado
- PAA leite
- PAA sementes
- Compras institucionais
- Formação de estoque
- Compra direta
- Não sei

### 5.5. Em geral, quanto do total da sua produção você vendeu para o PAA nos últimos 5 anos?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.  
Resposta única para cada ano

	2018	2017	2016	2015	2014
Toda a produção	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Mais da metade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Metade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Menos da metade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não vendi nesse ano	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Não sei	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

### 5.6. O dinheiro recebido do PAA nos últimos 5 anos foi principalmente utilizado para investir em quais destes itens?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.  
 Marcar só até os três principais itens.

- Alimentação da família ou compras de alimentos no mercado
- Construção de reservatórios de água, cisternas, barragens, etc.
- Aquisição ou ampliação de área produtiva
- Construção ou ampliação da infraestrutura para produção
- Construção ou ampliação da residência
- Pagamento de empréstimos e dívidas
- Comprar insumos, sementes, mudas para aumentar a produção
- Comprar insumos, sementes, mudas para manter a produção
- Aquisição de animais para abate ou reprodutores (habilitar somente para os que marcaram Carnes e Ovos, Leite e Derivados e/ou Pescados como produção)
- Aquisição de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, móveis, entre outros para uso doméstico
- Aquisição de equipamentos agrícolas para aumentar a produção ou produtividade (exceto veículos e tratores)
- Aquisição de equipamentos diversos para processar a produção (lavar, embalar, separar, conservar, embutir, envasar, dentre outros tipos de processamento)
- Aquisição de veículo, moto, trator ou outro tipo de equipamento agrícola para produção
- Aquisição de veículo ou moto para uso doméstico
- Aluguel ou arrendamento de equipamentos, veículos ou implementos agrícolas para aumentar a produção ou produtividade
- Aluguel ou arrendamento de área produtiva
- Aluguel ou arrendamento de infraestrutura para produção (casa, galpão, celeiro para armazenagem, processamento, etc.)
- Outros gastos com o bem estar da família (viagens, tratamento de saúde, etc.)

### 5.7. Vende produto agroecológico ou orgânico para o PAA?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16. e a opção 1 no item 3.7.  
 Resposta única. Se marcar a opção 1 então habilitar o item 5.7.1.

- Sim
- Não

#### 5.7.1. Como é o preço da venda do produto agroecológico ou orgânico para o PAA?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16., a opção 1 no item 3.7.e a opção 1 no Item 5.7.  
 Resposta única

- O mesmo do produto convencional
- Maior que o convencional e menor que o preço do orgânico no mercado local
- Igual ou maior que o preço do orgânico mercado local
- Não Sei

### 5.8 A entrada para o PAA auxiliou o acesso a outros canais de comercialização? (Feiras, PNAE, mercados, Ceasa, etc.)

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.  
 Resposta única. Se marcar a opção 1 então habilitar o item 5.8.1.

- Sim
- Não

#### 5.8.1. De que forma a entrada para o PAA ampliou os seus canais de comercialização?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16. e a opção 1 no item 5.8  
 Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Deu mais segurança para negociar a venda com outros canais de comercialização
- Melhorou a qualidade dos produtos
- Conseguiu negociar melhores preços
- Teve mais informações técnicas para gerir a produção e planejar a comercialização
- Outras formas. Quais? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### 5.9. Quais os principais problemas que você vê no PAA?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.  
 Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Falta de assistência técnica

- Preço baixo dos produtos
- Baixo valor limite de compra por produtor
- Atrasos no pagamento
- Pouca regularidade
- Não garante renda durante o ano todo
- Pouca divulgação do programa
- Dificuldade no preenchimento dos formulários e documentação
- Utilização política para fins eleitorais
- Falta de estrutura para transportar, estocar ou beneficiar os produtos
- Custo da logística para entrega dos produtos
- Dificuldade de adequação à legislação sanitária
- Poucos recursos disponíveis para a aprovação das propostas
- Falta de critérios para seleção dos participantes
- Outros. Quais? \_\_\_\_\_ (pré-teste)
- Nenhum problema

#### 5.10. Quais os principais benefícios que você vê no PAA?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Diversificação da produção
- Melhoria da alimentação
- Incentivo para se associar a associação ou cooperativa
- A doação de alimentos ajuda quem precisa
- Aumento da renda
- Aumento da produção
- Aumento dos preços
- Facilitação da comercialização
- Aumento dos investimentos na propriedade
- Fortalecimento da agricultura orgânica ou agroecológica
- Alimentos passados diretamente aos consumidores/ eliminação de atravessadores
- Estímulo à agroindustrialização/processamento dos produtos
- Preservação dos hábitos e culturas regionais
- Fortalecimento da produção e da comercialização de produtos regionais
- Melhoria no planejamento da produção
- Incentivo para permanência de jovens no campo
- Fortalecimento e valorização da agricultura familiar
- Outros. Quais? \_\_\_\_\_ (pré-teste)
- Nenhum benefício

#### 5.11. Qual a sua avaliação sobre o PAA?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.

Resposta única

- Péssimo
- Ruim
- Regular
- Bom
- Ótimo

#### 5.12. Na sua opinião, o que aconteceria se o PAA acabasse?

Para os que marcaram a opção 4 no item 1.16.

Resposta única para cada linha

	Aumentaria muito	Aumentaria pouco	Manteria a mesma	Diminuiria pouco	Diminuiria muito
Renda familiar	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Quantidade da produção	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Variedade da produção	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comercialização da produção	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Qualidade da alimentação da família	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

#### ENUNCIADO PARA OS QUE NÃO ACESSARAM O PROGRAMA

Abre apenas para os que **não** marcaram a opção 4 no item 1.16.

As próximas perguntas tratam sobre o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

#### 5.13. Conhece o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA? (Venda de alimentos p/ a Conab, prefeitura ou estado)

Para os que **não** marcaram a opção 4 no item 1.16.  
Resposta única. Se marcar a opção 1, então habilitar o item 5.13.1

- Sim
- Já ouvi falar, mas não conheço bem
- Não

### 5.13.1. Por que não acessou o PAA?

Para os que **não** marcaram a opção 4 no item 1.16. e marcaram a opção 1 no item 5.13.  
Resposta única. Se marcar a opção 1, então habilitar o item 5.13.2., se marcar a opção 2, 3 ou 4 ,então habilitar o item 5.13.3.

- Não me interessou
- Não sei como acessar
- Tentei mas não consegui
- Estou tentando acessar

### 5.13.2. Por que não se interessou em acessar o programa?

Para os que **não** marcaram a opção 4 no item 1.16. e marcaram a opção 1 no item 5.13.1  
Marcar todos os item que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- O preço é baixo
- Não me enquadro nas normas do programa
- Não consigo cumprir exigências de quantidade e regularidade
- É difícil preencher a documentação para fazer a proposta
- É difícil aprovar a proposta
- Não tenho assistência técnica
- Tenho outras opções melhores para vender os meus produtos.
- Não produzo alimentos para vender
- Já tenho mercado garantido para meus produtos
- Não tenho transporte para entregar os produtos
- Não existem critérios claros para escolha dos participantes
- Outros problemas. Quais? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### 5.13.3. Que dificuldades você encontrou para acessar o programa?

Para os que **não** marcaram a opção 4 no item 1.16. e marcaram as opções 3 ou 4 no item 5.13.1.  
Marcar todas as respostas que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Não sou cooperado
- Não sei como fazer
- Não tenho assistência técnica
- Não consigo cumprir exigências de quantidade e regularidade
- Faltaram documentos
- Minha proposta não foi aprovada
- Não fui selecionado pelo órgão executor (prefeitura, estado ou Conab)
- Somente quem é cooperado foi selecionado pela cooperativa
- Não existem critérios claros para selecionar os participantes
- Outras dificuldades. Quais? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### Tempo de resposta do questionário: preenchido automaticamente pelo sistema

#### Final da entrevista:

#### Resultado da visita

- Entrevista realizada (terminada)
- Entrevista recusada depois de começada
- Domicílio inelegível
- Recusa do domicílio
- Outro resultado
- Interrompida para voltar depois

Qual outro resultado? \_\_\_\_\_

#### Motivo da entrevista Interrompida para voltar depois:

- Pedido do(s) entrevistado(s)
- Falta de algum respondente
- Outro motivo

Qual outro motivo? \_\_\_\_\_

#### Ficha de agendamento de nova visita

Data da nova visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora da visita: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_



O município e a UF são obtidos automaticamente a partir do setor onde foi realizada a entrevista.

CEP \_\_\_\_\_

Falar com: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Confirmação do E-mail: \_\_\_\_\_

## ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Sistema de controle de entrevistas

**Seleção da entrevista: o sistema de controle apresenta a lista de endereços a visitar para que o entrevistador faça a seleção.**

*(O sistema inclui nesta relação as entrevistas não iniciadas e as entrevistas interrompidas com indicação para voltar em outra ocasião. Para as entrevistas interrompidas apresenta as informações de agendamento: data e hora da nova visita.)*

**Identificação do questionário selecionado (preenchida automaticamente pelo sistema de controle)**

**Identificação do entrevistador através da digitação do CPF:** \_\_\_\_\_

**Os parados serão coletados automaticamente: GPS (latitude longitude), Data e hora de início e fim da entrevista**

**Controle da visita (O entrevistador determina o que vai fazer):**

- Iniciar entrevista ou continuar entrevista interrompida
- Entrevista recusada depois de começada (entrevista recusada depois da primeira visita)
- Recusa de participar da entrevista
- Endereço não encontrado
- Pessoa selecionada não é conhecida no endereço
- Pessoa selecionada não se encontra no momento (marcada nova visita)
- Outro motivo
- Interrompida para voltar depois

**Qual outro motivo?** \_\_\_\_\_

**Ações do sistema de acordo com a opção do entrevistador:**

1 – O sistema abre o questionário (No caso de uma entrevista interrompida, o sistema informa as partes da entrevista que já foram realizadas e apresenta opções para o entrevistador continuar o trabalho).

99 – O sistema abre a tela para o agendamento da nova visita.

----- – Encerra a entrevista (ao encerrar acrescenta à lista de endereços a visitar um novo endereço ao final).

7 – O sistema controla o número de vezes em que o entrevistador encontrou o endereço fechado. São necessárias 3 visitas com o endereço fechado para que ele seja considerado fechado em definitivo e seja excluído da lista de endereços a serem visitados.

**Observações importantes:**

Será feito o contato prévio por telefone ou e-mail com a instituição solicitando falar com o dirigente da mesma para marcar a data da entrevista presencial. Após esse contato, será enviado o questionário antecipadamente por e-mail ou correspondência. Caso não se consiga o contato prévio com a instituição, o entrevistador fará a visita diretamente no endereço cadastrado.

A entrevista será realizada com o dirigente da instituição ou com a pessoa indicada por ele como responsável pela parte de segurança alimentar e nutricional da entidade entrevistada.

## PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ÂMBITO NACIONAL

### QUESTIONÁRIO DE PESQUISA AMOSTRAL PARA BENEFICIÁRIO-CONSUMIDOR

Este instrumento de pesquisa foi proposto como versão preliminar para ser revisado e validado após ir a campo na fase de pré-teste. Deverá ser aplicado junto aos responsáveis pelas organizações da rede indireta de equipamentos da assistência social, credenciadas junto ao Sistema Único da Assistência Social (Suas), potenciais receptoras de alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), mais especificamente da modalidade Compra com Doação Simultânea.

O método de amostragem será por conglomerado com dois estágios. O conglomerado ou unidade primária de amostragem será o município. O questionário será aplicado para entidades que acessaram e não acessaram o programa.

Embora o programa exista desde 2003, em decorrência dos dados disponíveis, e por se tratar de informações cuja fidelidade depende da memória do respondente, delimitou-se a temporalidade da pesquisa amostral para os últimos cinco anos entre 2014 e 2018.

O questionário aqui proposto está estruturado de maneira dinâmica e relacional, subdividido da seguinte forma:

- Bloco 1. Caracterização da entidade
- Bloco 2. Caracterização dos alimentos recebidos pela entidade e fornecidos aos beneficiários
- Bloco 3. Perguntas específicas sobre o PAA
- Bloco 4. Questões para entidades que não recebem alimentos do PAA

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PAA RESPONDENTE: BENEFICIÁRIO-CONSUMIDOR

DATA DA APLICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário de início: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Horário de finalização: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Número do telefone de contato do entrevistado: \_\_\_\_\_

Estado Município

Enunciado:

Bom dia/Boa tarde.

Meu nome é: \_\_\_\_\_.

Eu sou entrevistador/entrevistadora de uma pesquisa que está sendo realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre os impactos dos programas governamentais de segurança alimentar e nutricional. A sua instituição foi uma das selecionadas para ser entrevistada nesta pesquisa e a sua participação é muito importante para o sucesso deste trabalho.

Nós lhe asseguramos que todas as informações que você disser aqui ficarão em segredo e não serão utilizadas para nenhuma outra finalidade que não seja esta pesquisa. As suas respostas serão analisadas em conjunto com a de todos os outros entrevistados e nenhuma informação será divulgada individualmente, o que significa que as respostas fornecidas aqui não serão associadas a nenhuma instituição em particular.

As suas respostas irão nos auxiliar a conhecer os resultados, problemas e benefícios trazidos por esses programas, com o objetivo de encontrar meios para melhorar a sua implementação. Com isso, esperamos poder contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O tempo de duração da entrevista está previsto em aproximadamente a minutos.

Você aceita participar?

### BLOCO 1 - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

#### 1.1. Em que ano foi fundada a entidade?

Aberta, tipo numérica 4 dígitos

#### 1.2. Há quanto tempo trabalha nesta entidade? (número de anos e meses, ex. 02 anos e 10 meses)

Aberta, tipo numérica, dois dígitos para anos e dois dígitos para meses

#### 1.3. Em qual das categorias abaixo a entidade se enquadra?

Resposta Única

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP
- Centro-Dia de Referência para pessoa com deficiência
- Unidade de acolhimento
- Cozinha comunitária
- Entidade e organização privada de assistência social
- Rede pública e filantrópica de ensino
- Rede pública e filantrópica de saúde
- Rede de segurança pública
- Restaurante popular

#### 1.4. Quantas pessoas a entidade atende mensalmente?

Aberta, tipo numérica

#### 1.5. Como é feito o fornecimento de alimentos aos beneficiários por parte da entidade?

Múltipla resposta

- Fornecimento de refeições

- Distribuição de cestas de alimentos
- Distribuição de produtos processados
- Distribuição de produtos in natura

### 1.5.1 Com que frequência são servidas as refeições?

Para os que marcaram a opção 1 no item 1.5.  
Resposta única

- De uma a duas vezes na semana
- De três a quatro vezes na semana
- De cinco a seis vezes na semana
- Todos os dias da semana
- Quinzenalmente
- Mensalmente
- Não tem regularidade

*Obs: Algumas questões poderão ter seu enunciado alterado, mas sem necessidade de alteração na estrutura e nas opções da pergunta, a depender se se tratar de equipamento público ou da rede de entidades conveniadas ao Suas no âmbito do município*

### 1.5.2 Os cardápios das refeições fornecidas são elaborados por um nutricionista?

Para os que marcaram a opção 1 no item 1.5.  
Resposta única

- Sim
- Não

### 1.5.3 Quantas refeições são servidas por dia por pessoa?

Para os que marcaram a opção 1 no item 1.5.  
Resposta única

- De uma a duas
- De três a quatro
- De cinco a seis

### 1.5.4 Com que frequência são distribuídas as cestas ou alimentos?

Para os que marcaram a opção 2, 3 ou 4 no item 1.5.  
Resposta única

- Diariamente
- De duas a quatro vezes na semana
- De cinco a seis vezes na semana
- Semanalmente
- Quinzenalmente
- Mensalmente
- Não tem regularidade

### 1.5.5 Qual o principal critério utilizado pela entidade para a seleção das pessoas/famílias que recebem as cestas ou alimentos?

Para os que marcaram a opção 2, 3 ou 4 no item 1.5.  
Resposta única. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Encaminhamentos pela assistência social
- Beneficiários do Programa Bolsa Família
- Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional
- Renda familiar
- Números de filhos
- Indicação de amigos e parentes
- Pessoas do entorno da entidade (comunidade/bairro)
- Não há critérios definidos. A entrega é realizada de acordo com a demanda
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### 1.6 A entidade realiza ações de Educação Alimentar e Nutricional com os beneficiários?

Resposta única

- Sim
- Não

### 1.7 Há algum tipo de avaliação nutricional dos beneficiários?

Resposta única

- Sim
- Não

## BLOCO 2. CARACTERIZAÇÃO DOS ALIMENTOS RECEBIDOS E FORNECIDOS AOS BENEFICIÁRIOS

### 2.1 Qual a origem dos alimentos consumidos pelos beneficiários da entidade?

Marcar todas as opções que se aplicam

- Doações

- Compras de alimentos

### 2.1.1 Quais são as origens dos alimentos recebidos via doação?

Para os que marcaram a opção 1, no item 2.1

Marcar todas as opções que se aplicam

- Pessoas da comunidade
- Outros doadores pessoa física
- Empresas ou instituições Privadas
- Banco de Alimentos
- Programa de Aquisição de Alimentos (doação de alimentos executada pela CONAB ou pela prefeitura)
- Outros programas municipais
- Outros programas estaduais
- Outros programas federais

### 2.1.2 Que tipos de produtos recebe como doação?

Para os que marcaram a opção 1, no item 2.1

Marcar todas as opções que se aplicam

- Produtos vegetais in natura ou minimamente processados (Ex: Legumes, verduras, frutas, arroz, milho e outros cereais; feijão, lentilha, grão de bico e outras leguminosas; castanhas, nozes, amendoim e outras oleaginosas, farinhas; chá, café, água potável, temperos naturais).
- Carnes de gado, de porco, cabra, carneiro, aves e pescados ou ovos
- Leite, queijo e iogurte natural; leite em pó, pasteurizado e UHT
- Produtos processados (Ex: conservas; extrato ou concentrados de tomate (com sal e ou açúcar); frutas em calda e frutas cristalizadas; carne seca e toucinho; sardinha e atum enlatados, pães e bolos), óleo, sal, açúcar
- Produtos ultraprocessados (Ex: biscoitos, sorvetes, balas e guloseimas em geral, cereais açucarados para o desjejum matinal, bolos e misturas para bolo, barras de cereal, sopas, macarrão e temperos 'instantâneos', molhos, salgadinhos "de pacote", refrescos e refrigerantes, iogurtes e bebidas lácteas adoçados e aromatizados, produtos congelados e prontos para aquecimento tipo "nuggets", salsichas e outros embutidos).

### 2.1.3 Principalmente, como foram definidos os produtos que seriam recebidos pela entidade?

Para os que marcaram a opção 1, no item 2.1

Resposta única

- Disponibilidade dos doadores
- Capacidade de produção dos fornecedores
- Necessidade informada pelos beneficiários (sem avaliação nutricional)
- Avaliação das necessidades alimentares e nutricionais dos usuários
- Conforme definido pela entidade segundo outros critérios

### 2.1.4 Como é realizada a entrega dos produtos doados para a entidade?

Para os que marcaram a opção 1 no item 2.1

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- A prefeitura realiza a entrega na entidade
- A cooperativa/associação realiza a entrega na entidade
- O agricultor entrega diretamente na entidade
- Pessoas ou empresas doadoras entregam na entidade
- A entidade retira os alimentos em uma central de recebimento/distribuição ou Unidade de Apoio a Agricultura Familiar (UDAF)
- A entidade retira os alimentos na propriedade do agricultor ou na sede da Associação/Cooperativa
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### 2.1.5 Quais tipos de controle a entidade realiza sobre a entrega dos alimentos?

Para os que marcaram a opção 1 no item 2.1

Marcar todas as opções que se aplicam

- São guardados os Termos de Recebimento dos alimentos
- É feita checagem das quantidades entregues
- É feita uma avaliação da qualidade dos produtos entregues
- Nenhum tipo de controle

### 2.1.6 Já recusou algum alimento que não estava em boas condições para o consumo?

Para os que marcaram a opção 1 no item 2.1

Resposta única

- Sim, uma vez
- Sim, algumas vezes
- Sim, várias vezes

### 2.1.7 Já recebeu algum tipo de alimento em quantidade superior a capacidade de consumo?

Para os que marcaram a opção 1 no item 2.1

Resposta única

- Sim
- Não

### 2.2 Qual a origem dos recursos para compra de alimentos?

Para os que marcaram a opção 2 no item 2.1

Resposta única

- Compra com recursos próprios
- Compra com recursos públicos municipais
- Compra com recursos públicos estaduais
- Com pra com recursos públicos federais
- Compra com recursos de organismos internacionais

### 2.2.1 Qual a porcentagem dos produtos comprados diretamente com os recursos próprios ou de terceiros em relação aos alimentos recebidos via doações?

Para os que marcaram as opções 1 e 2, no item 2.1  
Resposta única

- Até 25%
- De 26% a 50%
- De 51% a 75%
- Mais de 75%

### 2.3 Com qual regularidade a entidade recebe ou tem acesso aos produtos?

Resposta única

- Todos os dias
- Todas as semanas
- A cada 15 dias
- Uma vez por mês
- Não há uma regularidade definida

### 2.4 Como são armazenados os alimentos recebidos via doação ou comprados?

Resposta única. Se responder as opções 1 ou 2 então abre o item 2.5.

- Em espaço exclusivo destinado ao armazenamento de alimentos
- Em espaço compartilhado com diferentes usos
- Não dispõe de espaço específico para armazenamento de alimentos porque são consumidos enquanto ainda estiverem próprios para consumo
- Não dispõe de espaço de armazenamento de alimentos além do espaço onde são preparados (somente para entidades que preparam ou processam alimentos)

### 2.5 Como se caracteriza o espaço destinado ao armazenamento de alimentos da entidade?

Para os que responderam as opções 1 ou 2 no item 2.4.  
Resposta única

- Estrutura e equipamentos adequados (qualidade) e suficientes (capacidade) para a demanda
- Estrutura e equipamentos adequados (qualidade) mas insuficientes (capacidade) para a demanda
- Estrutura e equipamentos inadequados (qualidade) mas suficientes (capacidade) para a demanda
- Estrutura e equipamentos inadequados (qualidade) e insuficientes (capacidade) para a demanda

### 2.6 Como são preparados os alimentos?

Resposta única

- Na cozinha ou outro espaço destinado ao preparo
- Já vem preparados e prontos para o consumo de outro lugar e são servidos na entidade
- São pré-processados ou processados em outro lugar e são preparados na entidade

### 2.7 Os consumidores têm conhecimento da procedência dos alimentos recebidos via doações?

Resposta única

- Sim
- Não
- Não sabe

### 2.8 Em relação aos demais serviços ou ações realizadas pela entidade, qual é a relevância do fornecimento de alimentos ou refeições aos usuários?

Resposta única

- Representam a principal modalidade de serviço ou ação realizada pela entidade junto aos usuários/beneficiários
- É essencial para complementar os principais serviços ou ações realizadas pela entidade
- Representa uma parte pouco significativa dos serviços ou ações realizadas pela entidade
- Poderia ser interrompido sem comprometer as demais ações ou serviços prestados pela entidade

## BLOCO 3. PERGUNTAS ESPECÍFICAS SOBRE O PAA

Entre as formas de recebimento dos alimentos que você marcou, iremos falar agora sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (só para as entidades que afirmaram terem recebido produtos do PAA)

### 3.1 Como foi a seleção de sua entidade para participar do PAA?

Resposta única. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Participação em chamada pública feita pela prefeitura ou entidade de ATER
- Indicação da Cooperativa/associação
- Indicação de gestores municipais ou de ATER
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### 3.2 Participou da elaboração do projeto e definição dos produtos que são entregues pelo PAA?

Resposta única

- Sim, definimos os produtos que seriam entregues e com qual frequência

- Parcialmente, pudemos definir os produtos, mas não a frequência da entrega
- Parcialmente, pudemos definir a frequência da entrega, mas não os produtos que seriam entregues
- Não, apenas fomos comunicados que receberíamos produtos do PAA

### 3.3 Em quais dos seguintes anos a entidade recebeu alimentos do PAA?

Marcar todas as opções que se aplicam

- Antes de 2012
- 2013
- 2014
- 2015
- 2016
- 2017
- 2018
- Não lembro / Não sei

### 3.4 Que tipos de produtos a entidade recebe do PAA?

Marcar todas as opções que se aplicam

- Frutas, legumes e verduras
- Arroz, milho e outros cereais;
- Feijão, lentilha, grão de bico e outras leguminosas
- Castanhas, nozes, amendoim e outras oleaginosas
- Carnes de gado, de porco e de aves e pescados; ovos;
- Leite pasteurizado, ultrapasteurizado ('longa vida') ou em pó, iogurte (sem adição de açúcar)
- Pães, biscoitos, doces, geléias, bebidas lácteas com açúcar entre outros produtos processados.

### 3.5 Qual é a proporção que os alimentos recebidos do PAA representam em relação ao total de alimentos consumidos pelos usuários?

Variável numérica em percentual

Produtos	Até 25%	25% a 50%	50% a 75%	75% a 100%
Frutas, legumes e verduras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Arroz, milho e outros cereais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Feijão, lentilha, grão de bico e outras leguminosas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Castanhas, nozes, amendoim e outras oleaginosas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Carnes de gado, de porco e de aves e pescados; ovos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Leite e derivados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pães, biscoitos, doces, geléias, bebidas lácteas com açúcar entre outros produtos processados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### 3.6 Já recebeu doações do PAA de mais de uma Associação/Cooperativa?

Resposta única

- Sim
- Não

### 3.7 Se a instituição não recebesse os produtos do PAA quais seriam as consequências?

Marcar todas as opções que se aplicam

- Compraria com recursos próprios sem maiores problemas
- Conseguiria doação de outros locais sem maiores problemas
- Teria que reduzir a quantidade de beneficiários atendidos pela entidade
- Teria que reduzir a variedade de refeições, alimentos in natura ou cestas fornecidas
- Compraria com recursos próprios mas teria que reduzir outras ações desenvolvidas

### 3.8 Em comparação ao período em que a instituição não recebia alimentos do PAA, foi observada melhoria no estado nutricional dos beneficiários?

Resposta única. Se marcar a terceira opção, então não abre os itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3.

- Sim
- Não
- Só fornece refeições a partir do PAA
- Não sei

### 3.8.1 Em comparação ao período em que a instituição não recebia doações do PAA, quais foram as mudanças que ocorreram nos alimentos ou refeições fornecidas depois que a entidade passou a integrar o programa?

Para respondentes que não marcaram a terceira opção na questão 3.8.

Marcar todas as opções que se aplicam

- Aumentou a quantidade dos alimentos ou refeições fornecidas
- Aumentou a variedade dos alimentos ou refeições fornecidas
- Melhorou a qualidade dos alimentos ou refeições fornecidas

### 3.8.2 Com as doações do PAA, quais foram as mudanças que ocorreram no custo das refeições ou alimentos fornecidos pela entidade?

Para respondentes que não marcaram a terceira opção na questão 3.8.  
Resposta única

- Aumentou o custo das refeições
- Diminuiu o custo das refeições
- Manteve o mesmo custo das refeições
- Não tem custo (só trabalha com doações)
- Não sei

### 3.8.3 Com as doações do PAA a entidade notou aumento da satisfação positiva dos consumidores quanto aos novos produtos?

Para respondentes que não marcaram a terceira opção na questão 3.8.  
Resposta única

- Sim.
- Não
- Não sei

### 3.9 Quais os principais problemas que você vê no PAA?

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Dificuldade no preenchimento dos formulários e documentação
- Alimentos em época inadequada
- Não cumprimento do cronograma de entrega
- Baixa quantidade de alimentos entregue
- Pouca divulgação do programa
- Utilização política para fins eleitorais
- Falta de estrutura para transportar, estocar ou beneficiar os produtos
- Dificuldade de adequação à legislação sanitária
- Baixa qualidade dos produtos
- Poucos recursos disponíveis para a aprovação das propostas
- Falta de critérios para seleção dos participantes
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_ (pré-teste)
- Nenhum problema

### 3.10 O que poderia melhorar no PAA?

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Maior quantidade de alimentos
- Maior variedade de alimentos
- Melhor adequação dos alimentos entregues ao cardápio da entidade
- Maior regularidade na entrega dos alimentos
- Alimentos de melhor qualidade
- Maior facilidade no transporte dos produtos para a entidade
- Mais espaço para participar e contribuir com o planejamento do programa junto à prefeitura ou Conab
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### 3.11 Quais os principais benefícios que você vê no PAA?

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Aumento na quantidade de alimentos
- Aumento na quantidade de beneficiários
- Aumento na diversidade de alimentos recebidos
- Melhoria da alimentação dos beneficiários
- Preservação dos hábitos e culturas regionais
- Fortalecimento da produção e da comercialização de produtos regionais
- Melhoria no planejamento da produção
- Fortalecimento e valorização da agricultura familiar
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_ (pré-teste)
- Nenhum benefício

### 3.12 Qual a sua avaliação sobre o PAA?

Resposta única

- Ótimo
- Bom
- Regular
- Ruim
- Péssimo

### 3.13 A seguir faremos algumas afirmações que envolvem o PAA e gostaríamos que você se posicionasse escolhendo apenas uma opção para cada uma das afirmações.

	Sim	Não	Em parte
Conhecemos claramente as regras quanto ao processo de recebimento das doações de alimentos	o	o	o
Sempre participamos de reuniões/conselhos do PAA	o	o	o
Os alimentos doados sempre chegam na hora em que mais precisamos e atendem as necessidades da instituição	o	o	o
Sempre que o alimento doado está fora dos padrões informamos imediatamente ao executor do PAA	o	o	o
Sempre há regularidade nas doações feitas pelas associações/cooperativas/CONAB/prefeitura	o	o	o
Os prazos de entrega dos alimentos são sempre cumpridos pelas associações/cooperativas de agricultores familiares	o	o	o
Sempre sei com antecedência o tipo e quantidade de alimentos que a instituição receberá, e isso me possibilita planejar o seu consumo na instituição	o	o	o
Sempre temos como estocar os alimentos doados pelas associações/cooperativas/CONAB	o	o	o
Não temos dificuldades quanto ao manuseio dos alimentos antes do consumo, nossa estrutura (pessoal e material) consegue receber/tratar bem os alimentos	o	o	o
Sempre há espaços para sugestões às associações/cooperativas de agricultores familiares quanto às necessidades nutricionais da instituição	o	o	o
Sempre somos fiscalizados pelo executor do PAA	o	o	o
Tenho conhecimento dos canais de comunicação (telefone, e-mail e outros) para fazer denúncias sobre irregularidades no recebimento das doações	o	o	o

## BLOCO 4. ENTIDADES QUE NÃO RECEBEM DO PAA

### 4.1 Conhece o Programa de Aquisição de Alimentos?

Resposta única

- Sim
- Já ouvi falar, mas não conheço
- Não

#### 4.1.1 Por que não participa?

Para os que marcaram a opção 1 ou 2 no item 4.1.

Marcar todas as opções que se aplicam. No caso de marcar a opção Outros, incluir a pergunta Quais (em aberta) apenas no pré-teste, visando incluir no questionário outras opções possíveis.

- Não temos interesse/necessidade
- Não sabemos como participar
- Tentamos participar mas não havia orçamento
- Tentamos mas a entidade não se enquadra nos beneficiários do Programa
- Não há critérios claros para a escolha dos participantes
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_ (pré-teste)

### 4.2 Já teve dificuldade em conseguir alimentos para atender aos beneficiários?

Resposta única

- Sim, é um problema constante
- Às vezes
- Não, nunca tivemos problemas com alimentos

#### 4.2.1 Como resolveu a situação?

Para os que marcaram a opção 1 ou 2 no item 4.2.

Marcar todas as opções que se aplicam

- Procuramos doações com parceiros
- Tivemos que comprar alimentos com recursos próprios dos colaboradores da entidade
- Tivemos que reduzir o número de refeições ou a quantidade dos alimentos
- Tivemos que reduzir o número de beneficiários

### 4.3 Seria possível melhorar essa situação nutricional dos beneficiários com a disponibilidade de mais alimentos saudáveis?

Resposta única

- Sim
- Não
- Não sei

## TEMPO DE RESPOSTA DO QUESTIONÁRIO: PREENCHIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA

### Final da entrevista:

#### Resultado da visita

- Entrevista realizada (terminada)
- Entrevista recusada depois de começada
- Domicílio ineleável
- Recusa do domicílio
- Outro resultado
- Interrompida para voltar depois

Qual

outro

resultado?





1	1600279	Laranjal do Jari	2	24	4
1	1600303	Macapá	1	12	2
1	1600402	Mazagão	5	60	10
1	1600535	Porto Grande	2	24	4
1	1600600	Santana	2	24	4
1	1703701	Brejinho de Nazaré	1	12	2
1	1703909	Caseara	1	12	2
1	1713809	Palmeiras do Tocantins	1	12	2
1	1714302	Nazaré	1	12	2
1	1717503	Pium	1	12	2
1	1720002	Santa Terezinha do Tocantins	1	12	2
1	1720101	São Bento do Tocantins	2	24	4
1	1722081	Wanderlândia	1	12	2
2	2101004	Arari	1	12	2
2	2104651	Governador Newton Bello	1	12	2
2	2105104	Icatu	1	12	2
2	2111300	São Luís	1	12	2
2	2112902	Vitória do Mearim	1	12	2
2	2200400	Altos	1	12	2
2	2202752	Colônia do Gurguéia	1	12	2
2	2204501	Guadalupe	1	12	2
2	2205250	Jardim do Mulato	1	12	2
2	2206357	Milton Brandão	1	12	2
2	2208700	Redenção do Gurguéia	1	12	2
2	2300309	Acopiara	2	24	4
2	2304004	Coreaú	1	12	2
2	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	1	12	2
2	2307650	Maracanaú	1	12	2
2	2308203	Meruoca	1	12	2
2	2308708	Morada Nova	1	12	2
2	2312908	Sobral	2	24	4
2	2313005	Solonópole	1	12	2
2	2313807	Uruburetama	1	12	2
2	2401453	Baraúna	1	12	2
2	2407104	Macaíba	1	12	2
2	2411601	São Bento do Norte	1	12	2
2	2507309	Jacaraú	1	12	2
2	2511202	Pedras de Fogo	1	12	2
2	2511905	Pitimbu	2	24	4
2	2512705	Remígio	1	12	2
2	2515302	Sapé	1	12	2
2	2605152	Dormentes	1	12	2
2	2605202	Escada	1	12	2
2	2607307	Ipubi	1	12	2
2	2607752	Itapissuma	1	12	2
2	2609154	Manari	1	12	2
2	2611101	Petrolina	2	24	4
2	2613008	São Bento do Una	1	12	2
2	2615904	Tuparetama	1	12	2
2	2700300	Arapiraca	1	12	2
2	2704104	Lagoa da Canoa	1	12	2
2	2704203	Limoeiro de Anadia	1	12	2
2	2708105	Santana do Mundaú	1	12	2
2	2806305	Santa Luzia do Itanhhy	1	12	2
2	2900603	Aiquara	1	12	2
2	2902401	Aurelino Leal	1	12	2
2	2902609	Baixa Grande	1	12	2
2	2903607	Biritinga	1	12	2
2	2903904	Bom Jesus da Lapa	1	12	2
2	2907558	Caturama	1	12	2
2	2910305	Elísio Medrado	1	12	2
2	2910727	Eunápolis	1	12	2
2	2911808	Guaratinga	1	12	2
2	2914802	Itabuna	1	12	2
2	2914901	Itacaré	1	12	2
2	2917805	Jaguaripe	1	12	2

2	2922409	Mutupe	1	12	2
2	2923704	Paratinga	2	24	4
2	2924801	Piritiba	1	12	2
2	2925709	Presidente Jânio Quadros	1	12	2
2	2928208	Santana	2	24	4
2	2929057	São Félix do Coribe	1	12	2
2	2931202	Taperoá	1	12	2
2	2931350	Teixeira de Freitas	1	12	2
3	3106705	Betim	1	12	2
3	3107307	Bocaiúva	1	12	2
3	3108602	Brasília de Minas	1	12	2
3	3112000	Candeias	1	12	2
3	3113008	Carai	1	12	2
3	3113404	Caratinga	2	24	4
3	3122306	Divinópolis	1	12	2
3	3126208	Formoso	1	12	2
3	3128105	Guapé	2	24	4
3	3131307	Ipatinga	1	12	2
3	3135050	Jaíba	1	12	2
3	3139706	Maravilhas	1	12	2
3	3143302	Montes Claros	2	24	4
3	3144102	Muzambinho	1	12	2
3	3150158	Piedade de Caratinga	1	12	2
3	3164472	São Sebastião do Anta	1	12	2
3	3169901	Ubá	1	12	2
3	3170107	Uberaba	1	12	2
3	3170206	Uberlândia	3	36	6
3	3170701	Varginha	1	12	2
3	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	1	12	2
3	3202603	Iconha	1	12	2
3	3203304	Mantenópolis	1	12	2
3	3203700	Muniz Freire	1	12	2
3	3204559	Santa Maria de Jetibá	1	12	2
3	3205176	Vila Valério	1	12	2
3	3302106	Itaocara	1	12	2
3	3302205	Itaperuna	1	12	2
3	3302858	Mesquita	1	12	2
3	3303401	Nova Friburgo	1	12	2
3	3501103	Alto Alegre	1	12	2
3	3502804	Araçatuba	1	12	2
3	3505401	Barra do Turvo	2	24	4
3	3506003	Bauru	1	12	2
3	3510203	Capão Bonito	2	24	4
3	3511003	Castilho	1	12	2
3	3514809	Eldorado	1	12	2
3	3517604	Guapiara	3	36	6
3	3517802	Guaraçai	1	12	2
3	3518503	Guareí	1	12	2
3	3520301	Iguape	1	12	2
3	3521705	Itaberá	2	24	4
3	3522406	Itapeva	1	12	2
3	3524600	Jacupiranga	1	12	2
3	3529906	Miracatu	1	12	2
3	3535507	Paraguaçu Paulista	1	12	2
3	3538303	Piquerobi	1	12	2
3	3540259	Pontalinda	1	12	2
3	3540606	Porto Feliz	1	12	2
3	3541208	Presidente Bernardes	1	12	2
3	3541307	Presidente Epitácio	1	12	2
3	3541406	Presidente Prudente	1	12	2
3	3541505	Presidente Venceslau	1	12	2
3	3541604	Promissão	2	24	4
3	3552205	Sorocaba	1	12	2
3	3553856	Taquarivaí	1	12	2
3	3557154	Zacarias	1	12	2
4	4101101	Andará	1	12	2

4	4101804	Araucária	1	12	2
4	4101853	Ariranha do Ivaí	1	12	2
4	4102752	Bela Vista da Caroba	1	12	2
4	4103354	Braganey	1	12	2
4	4103503	Califórnia	1	12	2
4	4104204	Campo Largo	1	12	2
4	4104303	Campo Mourão	1	12	2
4	4104808	Cascavel	4	48	8
4	4105409	Chopinzinho	1	12	2
4	4105508	Cianorte	2	24	4
4	4107108	Diamante do Norte	1	12	2
4	4107751	Figueira	1	12	2
4	4108304	Foz do Iguaçu	1	12	2
4	4108502	General Carneiro	1	12	2
4	4109708	Ibaiti	1	12	2
4	4111209	Itapejara d'Oeste	1	12	2
4	4112108	Jandaia do Sul	1	12	2
4	4112603	Jardim Olinda	1	12	2
4	4113403	Leópolis	1	12	2
4	4114500	Manoel Ribas	1	12	2
4	4116604	Nova América da Colina	1	12	2
4	4117255	Nova Prata do Iguaçu	1	12	2
4	4118105	Paranacity	1	12	2
4	4120606	Prudentópolis	1	12	2
4	4121257	Ramilândia	1	12	2
4	4121703	Reserva	1	12	2
4	4121901	Ribeirão do Pinhal	1	12	2
4	4122156	Rio Bonito do Iguaçu	1	12	2
4	4122800	Salgado Filho	1	12	2
4	4124053	Santa Terezinha de Itaipu	1	12	2
4	4124707	São Jerônimo da Serra	1	12	2
4	4125803	São Pedro do Ivaí	1	12	2
4	4127205	Terra Boa	1	12	2
4	4127908	Tuneiras do Oeste	1	12	2
4	4128203	União da Vitória	1	12	2
4	4128534	Ventania	1	12	2
4	4128633	Doutor Ulysses	1	12	2
4	4204202	Chapecó	3	36	6
4	4204301	Concórdia	1	12	2
4	4208609	Jaborá	1	12	2
4	4212106	Palmitos	1	12	2
4	4215604	Santa Rosa de Lima	1	12	2
4	4216503	São Joaquim	1	12	2
4	4219705	Xaxim	1	12	2
4	4300646	Ametista do Sul	1	12	2
4	4300901	Aratiba	1	12	2
4	4304507	Canguçu	1	12	2
4	4304903	Casca	1	12	2
4	4305108	Caxias do Sul	1	12	2
4	4305801	Constantina	1	12	2
4	4306932	Entre-Ijuís	1	12	2
4	4307302	Erval Seco	1	12	2
4	4308706	Gaurama	1	12	2
4	4309951	Ibirapuitã	1	12	2
4	4310652	Itati	1	12	2
4	4312377	Monte Alegre dos Campos	1	12	2
4	4315131	Pouso Novo	1	12	2
4	4316105	Ronda Alta	1	12	2
4	4317509	Santo Ângelo	1	12	2
4	4320404	Serafina Corrêa	1	12	2
4	4321402	Tenente Portela	1	12	2
4	4321956	Trindade do Sul	1	12	2
5	5000807	Anaurilândia	4	48	8
5	5001904	Bataguassu	1	12	2
5	5002704	Campo Grande	1	12	2
5	5003207	Corumbá	1	12	2

5	5003702	Dourados	2	24	4
5	5004007	Glória de Dourados	1	12	2
5	5004908	Jaraguari	1	12	2
5	5006606	Ponta Porã	1	12	2
5	5007901	Sidrolândia	3	36	6
5	5008008	Terenos	2	24	4
5	5102504	Cáceres	1	12	2
5	5103379	Cotriguaçu	1	12	2
5	5103403	Cuiabá	2	24	4
5	5104559	Itaúba	2	24	4
5	5104609	Itiquira	1	12	2
5	5105606	Matupá	1	12	2
5	5106273	Novo Horizonte do Norte	1	12	2
5	5106372	Pedra Preta	1	12	2
5	5106505	Poconé	1	12	2
5	5106828	Porto Esperidião	1	12	2
5	5106851	Porto Estrela	1	12	2
5	5107008	Poxoréu	1	12	2
5	5107958	Tangará da Serra	1	12	2
5	5200134	Acreúna	1	12	2
5	5203401	Bom Jardim de Goiás	1	12	2
5	5203906	Buriti Alegre	1	12	2
5	5204409	Caiapônia	1	12	2
5	5204656	Campinaçu	1	12	2
5	5205109	Catalão	3	36	6
5	5211503	Itumbiara	3	36	6
5	5211909	Jataí	2	24	4
5	5212501	Luziânia	2	24	4
5	5213087	Minaçu	2	24	4
5	5213103	Mineiros	1	12	2
5	5214051	Mundo Novo	2	24	4
5	5215702	Palmeiras de Goiás	1	12	2
5	5215900	Palminópolis	1	12	2
5	5216403	Paraúna	1	12	2
5	5218805	Rio Verde	1	12	2
5	5219803	São Domingos	1	12	2
5	5300108	Brasília	6	72	12

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2019

PROCESSO N.º 03001.003939/2018-41

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 03001.003939/2018-41

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA -IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado IPEA, neste ato representado por ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa primária por meio de entrevistas presenciais, incluindo o treinamento dos entrevistadores, coleta de informações, tabulação, crítica e disponibilização desses dados por meio eletrônico, inclusive realizar pré-testes a fim de contornar problemas, corrigir abordagens e testar a geração de arquivos eletrônicos com os dados coletados.

#### 02. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 2.1 Informações Gerais:

2.1.1 A pesquisa consistirá na aplicação presencial de 4.760 (quatro mil setecentos e sessenta) questionários, em 272 municípios, conforme detalhado no Plano Amostral. O processo de amostragem será realizado pelos pesquisadores do Ipea, sendo fornecida à empresa contratada uma lista de pessoas a serem entrevistadas em cada município. Em razão do Programa em estudo apresentar dois tipos de beneficiários - beneficiários fornecedores e beneficiários consumidores - a pesquisa abrangerá a aplicação de dois diferentes questionários, um para cada tipo de beneficiário. Os questionários a serem aplicados no pré-teste são apresentados nos Anexos A e B do Termo de Referência.

##### 2.2 Plano Amostral:

###### **2.2.1 Método de amostragem**

2.2.1.1 A amostragem será realizada por conglomerado em dois estágios, sendo a unidade primária de amostragem o município. O tamanho da amostra neste estágio foi estabelecido em 340 conglomerados.

2.2.1.2 O universo estabelecido na pesquisa consistiu nos municípios brasileiros que apresentaram mais de cinco agricultores familiares com pelo menos um acesso ao PAA, na modalidade em estudo, no período de 2013 a 2017. O procedimento de seleção dos conglomerados foi realizado separadamente dentro de cada Grande Região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste) por meio de sorteio aleatório com probabilidade proporcional ao número de agricultores que acessaram o PAA, com reposição dos municípios. Ao todo, foram sorteados 272 municípios, sendo que alguns foram sorteados mais de uma vez, conforme apresentado em lista anexa (Anexo C do Termo de Referência).

2.2.1.3 Para cada conglomerado, serão sorteados aleatoriamente seis agricultores fornecedores que acessaram pelo menos uma vez o PAA no período de 2013 a 2017 e, por pareamento, mais seis agricultores familiares não fornecedores, que não acessaram o Programa em nenhum ano entre 2011 a 2017 (e que formarão a amostra de controle). Serão também sorteadas, em cada município selecionado, duas organizações pertencentes à rede indireta de assistência social, uma que recebeu (organização consumidora) e outra que não recebeu alimentos do programa (controle), nos mesmos períodos descritos anteriormente, para serem entrevistadas. Caso não sejam encontradas associações da rede indireta que receberam e/ou não receberam doações do PAA no município nesses períodos, serão sorteadas organizações de outras categorias. Embora o programa exista desde 2003, a delimitação destes períodos ocorreu em decorrência dos dados disponíveis, e por se tratar de informações cuja fidelidade depende da memória do respondente.

2.2.1.4 O sorteio dos agricultores e das entidades será feito pelos pesquisadores do Ipea utilizando a base de dados do cadastro da Declaração de Aptidão ao Pronaf, a base do Cadastro Nacional das Entidades da Assistência Social (CNEAS) e a base de compras do PAA. A relação dos agricultores e entidades sorteados, juntamente com os dados como endereço e contato, será fornecida pelo Ipea à empresa contratada, à qual caberá realizar as entrevistas presencialmente, no domicílio, local de trabalho ou outro local agendado para encontrar o entrevistado. Serão também fornecidos, sempre que possível, o contato de organizações às quais os agricultores estejam associados (como cooperativas e associações), empresas de assistência técnica e outras para facilitar o contato e o acesso aos agricultores.

2.2.1.5 A distribuição por grande região do número estabelecido de conglomerados, número de municípios sorteados e número de agricultores e entidades a serem entrevistadas é dada pela seguinte tabela:

Região	Número estabelecido de conglomerados	Número de municípios sorteados	Número de agricultores entrevistados	Número de entidades entrevistadas
Norte (1)	73	50	876	146
Nordeste (2)	67	61	804	134
Sudeste (3)	68	57	816	136
Sul (4)	69	63	828	138
Centro Oeste (5)	63	41	756	126
Total	340	272	4080	680

## 2.2.2 Questionários e sua Aplicação

2.2.2.1 O questionário a ser aplicado aos beneficiários fornecedores é apresentado no Anexo A do Termo de Referência. Este questionário deverá ser aplicado durante a realização do pré-teste aos agricultores familiares sorteados que acessaram e não acessaram o PAA.

2.2.2.2 O segundo questionário (apresentado no Anexo B do Termo de Referência) será aplicado no pré-teste para coletar dados das entidades sorteadas da rede indireta de assistência social que acessaram e não acessaram o Programa. A pessoa a ser entrevistada, neste caso, será o dirigente da entidade selecionada ou uma pessoa indicada por ele como responsável pela parte de segurança alimentar e nutricional desta entidade.

2.2.2.3 O pré-teste será realizado com o intuito de analisar a adequação das questões e propor as alterações técnicas que se fizerem necessárias para garantir resultados mais fidedignos.

2.2.2.4 Algumas perguntas destes questionários apresentam uma opção "Outros" ou "Outras" que permitem uma resposta aberta. Esta opção de resposta aberta deverá constar apenas nos questionários a serem aplicados no pré-teste com o objetivo de capturar outras opções de respostas a serem incluídas nos questionários finais, os quais só terão perguntas fechadas.

2.2.2.5 Durante o pré-teste, a empresa contratada deverá observar e registrar questões relativas à aceitabilidade da pesquisa, à compreensibilidade das respostas, à coerência dos filtros para as perguntas, à consistência das opções de respostas, ao conteúdo das perguntas, à sequência lógica do questionário, às instruções das perguntas, às dificuldades percebidas por parte dos entrevistados, à duração do tempo de entrevista, dentre outros aspectos. A fase de pré-teste deverá ser repetida enquanto não houver versão final do questionário aprovado.

2.2.2.6 Os questionários serão aplicados eletronicamente, seguindo o sistema de controle de entrevistas sugerido nos mesmos, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS. O formulário eletrônico deverá ser capaz de salvar os dados off-line e transmiti-los ao IPEA automaticamente, ou assim que houver sinal de internet, possibilitando a este exercer ampla e rigorosa fiscalização da atividade.

2.2.2.7 Cada questionário é dinâmico e, conforme as respostas obtidas, o sistema deverá promover saltos automáticos de algumas perguntas por não se aplicarem àquele entrevistado específico. O sistema deverá também permitir que uma entrevista já iniciada e interrompida antes do fim possa ser retomada em momento posterior, desde o ponto em que se havia parado, sem comprometimento dos dados já coletados e preservando as respostas dadas até então.

2.2.2.8 A aplicação dos questionários, no pré-teste e durante toda a coleta de dados, deverá ser em entrevista presencial, face a face.

## 2.2.3 Tratamento da Não Resposta

2.2.3.1 Os beneficiários selecionados poderão não ser entrevistados por recusa ou por não ter sido localizados ou encontrados ou por não ser elegível ou por casos de impedimento de acesso, como por questões climáticas, por exemplo. Antes de ser classificada a recusa, o endereço deve ser visitado até três vezes em horários e dias diferentes e, se possível, com agendamento. A visita deve ser realizada nos casos a seguir:

a) Indivíduo a ser entrevistado ausente ou indisponível ou impossibilitada de atender o entrevistador no momento da visita;

b) Recusa de acesso ao endereço por porteiro ou síndico ou por outro motivo.

2.2.3.2 Uma vez obtido o contato do indivíduo a ser entrevistado, deverão ser feitas até cinco tentativas (em horários agendados) de entrevistas com o mesmo.

2.2.3.3 Em suma, os casos de recusa são aqueles em que não foi possível entrevistar o beneficiário selecionado mesmo após três visitas ao endereço conhecido ou após cinco tentativas de marcação de entrevistas. Para os casos de não resposta, haverá uma amostra de substituição.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

### 3.1 Etapas de execução:

3.1.1 *Apresentação do Plano de Trabalho da pesquisa:* A empresa contratada deverá apresentar, de forma descritiva e estruturada, o planejamento da pesquisa e a operacionalização das atividades, segundo o plano amostral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.1.2 *Planejamento do Pré-Teste:* a) A empresa contratada deverá apresentar, de forma descritiva e estruturada, o planejamento para a realização de um pré-teste no prazo máximo de 10 (dez) dias após a

assinatura do contrato. O pré-teste incluirá a aplicação dos questionários (Anexos A e B do Termo de Referência) em um mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do tamanho da amostra definida neste Termo de Referência para cada Grande Região brasileira. Os objetivos do pré-teste são avaliar o desempenho e propor ajustes às diversas etapas de preparação e execução da coleta de dados incluindo: o treinamento dos entrevistadores; o método de localização e abordagem dos entrevistados; o conteúdo dos questionários e o sistema de coleta e transmissão de dados e de acompanhamento e monitoramento da coleta. O planejamento apresentado pela empresa deverá ser aprovado pelo coordenador da pesquisa no Ipea antes de ser executado.

3.1.3 *Aplicação do Pré-teste e Adequação do Plano de Trabalho da pesquisa:* O pré-teste deverá ser executado conforme o planejamento aprovado e, após a sua execução, a empresa deverá apresentar os resultados à equipe do Ipea, juntamente com as sugestões de ajustes que forem necessários para melhorar o processo de coleta dos dados. Os resultados e proposições serão analisados e avaliados pelo Ipea, que poderá propor também ajustes, sendo que as adequações finais no sistema de coleta de dados, nos questionários e no Plano de Trabalho, deverão ser aprovadas pelo coordenador da pesquisa no Ipea. A empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para executar o pré-teste, apresentar os resultados e fazer os ajustes aprovados, observando como referência de contagem a data de assinatura do contrato.

3.1.4 *Execução do Plano de Trabalho:* após a aprovação dos ajustes no Plano de Trabalho da pesquisa, a empresa terá um prazo de até 90 (noventa) dias para realizar a execução do Plano aprovado.

### **3.2 Procedimentos para execução do serviço:**

3.2.1 A contratada deverá:

a) Apresentar o planejamento da operacionalização das atividades e disponibilizar previamente as datas de aplicação das entrevistas, encaminhando o nome e telefone do entrevistador designado, de modo a garantir plena possibilidade de fiscalização por parte do Ipea;

b) Coletar as informações utilizando questionário eletrônico com o uso de equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, cujo software implementado possa identificar e registrar as coordenadas GPS do local da entrevista (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros sem intervenção do operador (digitação);

c) Realizar um treinamento específico dos entrevistadores para atuar na pesquisa;

d) Enviar a base de dados eletronicamente e de forma automática para o Ipea ao fim de cada entrevista a partir do equipamento de coleta, na sequência à gravação do banco de dados da contratada. Os dados gravados devem identificar o dia, a hora e o equipamento-cliente. Nos casos de limitação de acesso à internet no local da entrevista, os formulários serão gravados off-line e transmitidos ao banco de dados do Ipea assim que possível, no prazo máximo de uma semana a partir da data da coleta;

e) Realizar a pesquisa obedecendo às regras de gentileza e atenção ao entrevistado;

f) Realizar a pesquisa obedecendo aos questionários aprovados pelo Ipea;

g) Realizar a pesquisa seguindo a lista de entrevistados a ser fornecida pelo Ipea;

h) Ter o seu sistema de acompanhamento e monitoramento colocado à disposição do Ipea para garantir autonomia e rigor na fiscalização da execução do trabalho de campo;

i) Realizar auditoria e testes de consistência das informações coletadas, bem como corrigir eventuais constatações visando à qualidade dos dados;

j) Repetir ou complementar as entrevistas nas quais sejam detectados problemas pelo responsável pela supervisão dos resultados da pesquisa no Ipea, sendo que a repetição ou complementação de entrevistas deve ser realizada por operadores treinados especificamente para esse fim;

k) Concluir a coleta de questionários em prazo definido pelo Ipea;

l) Formatar arquivo (banco de dados) em padrão "CSV" ou arquivo em formato texto estruturado, contendo todas as informações coletadas, desde que apresentado antecipadamente e aprovado pelo Ipea;

m) Entregar simultaneamente ao arquivo (banco de dados) o dicionário de dados e variáveis em formato texto estruturado;

n) Escrever relatório sobre eventualidades, problemas e erros, contendo a descrição das ocorrências que eventualmente tenham se apresentado;

o) Comunicar ao Ipea imediatamente, em relatório, eventuais divergências em relação aos dados gravados diretamente no SQL Server do Ipea, devido a ações para qualificação do dado gravado ou outras alterações na base da contratada;

p) Enviar arquivo (banco de dados) e relatório de execução ao Ipea no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento da etapa de campo;

q) Disponibilizar atendimento para verificação de problemas e ajudar a resolver pendências nos arquivos eletrônicos enviados;

r) Manter os pesquisadores informados da possibilidade de fiscalização de campo por técnicos do Ipea a qualquer momento.

3.2.2 Poderão ocorrer eventuais ajustes na execução do serviço, sem que isso importe alteração do Contrato ou acréscimo do seu valor, salvo se efetivamente onerar a CONTRATADA.

### **3.3 Capacidade Instalada:**

3.3.1 A prestação do serviço será realizada externo às dependências do Ipea, em ambiente próprio da empresa contratada e nos locais determinados pelo plano amostral elaborado pelo Ipea:

3.3.1.1 A solução a ser disponibilizada pela empresa contratada deve ser constituída de todos os recursos necessários dentre os quais: ambiente físico, mobiliário, microcomputadores, impressoras, copadoras, central telefônica, rede de comunicação, sistema informatizado de acompanhamento e monitoração de atividade de campo (coleta de dados), equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e



tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros) e profissionais técnicos capacitados e sistema desenvolvido para acompanhamento e monitoramento do processo de coleta de dados.

3.3.1.2 O local e toda infraestrutura para execução dos serviços deverá atender às disposições das Leis, Normas Regulamentadoras vigentes bem como diretrizes, orientações e procedimentos da contratante;

#### **3.4 Capacidade Técnica:**

3.4.1 Demonstrativo da capacidade técnico-operacional

3.4.1.1 Experiência em pesquisa socioeconômica que tenha compreendido coleta de dados quantitativos por meio de utilização da tecnologia especificada no Termo de Referência (item 2 (dois), objeto do contrato em caráter censitário ou amostral com unidades amostrais distribuídas nas Grandes Regiões do país, comprovada mediante apresentação de um atestado de capacidade técnica de aplicação de no mínimo 1.000 (mil) questionários. O referido atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados. Os trabalhos declarados serão verificados e avaliados.

3.4.1.2 Possuir sistema informatizado de gerenciamento da execução da pesquisa que possibilite ao Ipea ampla e total autonomia para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos de campo em tempo real. O sistema deverá estar plenamente desenvolvido e deverá ser apresentado ao Ipea, em sua sede de Brasília, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação pelo sistema "Comprasnet" para a devida comprovação de sua eficiência e consequente demonstração da sua capacitação técnica, anterior à assinatura do contrato. Será avaliado se o sistema dotará o órgão de plena autonomia para exercer seu direito de ampla e rigorosa fiscalização dos trabalhos de campo. O prazo para a apresentação do sistema é improrrogável e o seu não cumprimento acarretará na desclassificação da empresa convocada. Acarretará também na desclassificação da empresa convocada a reprovação parcial ou total do sistema apresentado.

3.4.1.3 A empresa contratada deverá indicar como membros da equipe para a execução dos serviços os seguintes profissionais:

a) Coordenador de Estatística: Estatístico(s) com experiência(s) em pesquisa de campo por meio de entrevistas presenciais estruturadas a fim de, supervisionando o andamento do serviço, ser capaz de garantir a qualidade das informações prestadas ao Ipea (coleta, digitalização, tabulação, crítica, formatação e disponibilização de bases de dados por meio eletrônico);

b) Supervisor de Campo: Técnico(s) competente(s) com nível superior completo com experiência comprovada para coordenar a equipe que aplicará o questionário;

3.4.1.4 Descrição sucinta da experiência dos principais funcionários que participarão da execução do projeto;

a) Coordenador de Estatística: Experiência comprovada em atividades que envolvam trabalho de campo e análise de dados estatísticos e/ou trabalhos semelhantes;

b) Supervisor de Campo: Experiência comprovada de na supervisão de equipe operacional;

### **04. CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 Metodologia a ser empregada:**

4.1.1 O serviço técnico especializado compreenderá a coleta de dados de campo para uma pesquisa do Ipea que objetiva fazer uma avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra com Doação Simultânea, utilizando o método quantitativo semi-experimental de diferenças em diferenças, com amostragem por conglomerados em dois estágios e amostra de controle estabelecida por pareamento. Consiste na aplicação de questionários a beneficiários fornecedores e beneficiários consumidores deste Programa, representados respectivamente por agricultores familiares e por dirigentes de entidades da rede indireta de assistência social que fazem a doação de alimentos a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

4.1.2 A coleta de dados será realizada por meio de entrevistas presenciais onde será aplicado um questionário estruturado, com o uso de equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros) e enviar os dados automaticamente ao IPEA ao fim de cada entrevista.

4.1.3 O serviço inclui também todos os procedimentos necessários para garantir a confiabilidade dos dados obtidos, incluindo o treinamento específico para os entrevistadores que farão a coleta de dados e a realização de pré-teste e de testes de consistência das informações coletadas. Inclui ainda procedimentos para garantir a confiabilidade do sistema visando manter o total sigilo das informações coletadas, principalmente dos dados pessoais dos entrevistados.

4.1.4 O IPEA terá a sua disposição um sistema de acompanhamento e monitoramento para garantir autonomia e rigor na fiscalização da execução do trabalho de campo que deverá estar em pleno funcionamento, conforme aprovado pelo IPEA na fase de comprovação de capacidade técnica exigida na fase de contratação do Edital.

### **05. CLÁUSULA QUINTA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, dentre os quais, dispositivos móveis de coleta de dados de última geração, munidos de softwares capazes de garantir:

5.1.1 A crítica imediata e automática no momento em que os dados são coletados, possibilitando a identificação de inconsistências, como casos de marcação de duas ou mais opções de respostas previamente definidas como incompatíveis, e correção da informação no ato da entrevista;

5.1.2 O preenchimento de todos os quesitos obrigatórios, evitando a não resposta por esquecimento ou erro do entrevistador;

5.1.3 A otimização do preenchimento dos dados a partir de saltos automáticos no questionário, dispensando a passagem por quesitos para os quais, eventualmente, não havia informações e otimizando o tempo do entrevistador e do informante;

5.1.4 O uso de coordenadas do endereço e do local de abertura do questionário, as quais permitirão o acompanhamento em tempo real do andamento da coleta de dados, propiciando um melhor gerenciamento do trabalho, principalmente nos casos em que for necessária a adoção de medidas corretivas durante a coleta;

5.1.5 A gravação off-line dos dados no equipamento e o envio da base de dados eletronicamente e de forma automática para o Ipea ao fim de cada entrevista a partir do equipamento de coleta,

5.1.6 A segurança dos sistemas e a inviolabilidade das bases de dados, em especial de modo que terceiros, entrevistadores e entrevistados não tenham acesso a funcionalidades e a questionários que não lhes cabe responder, além de preservar o sigilo das informações coletadas.

## **06. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

6.1 A prestação dos serviços, objetos desta licitação, será executada na forma, quantidade, qualidade, endereço e prazos previstos no termo de referência.

6.2 Por ocasião da realização dos serviços, o Ipea reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observando os prazos contratuais.

6.3 Os equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 (cinquenta) metros) e enviar os dados automaticamente ao Ipea ao fim de cada entrevista mencionados neste termo de referência deverão ser compatíveis com as tecnologias de mercado e deverão ser previamente aprovados pelo Ipea.

6.4 O contratado deverá apresentar os produtos em consonância com o cronograma de execução e deverá obrigatoriamente entregá-lo em versão eletrônica.

6.5 As etapas entregues serão submetidas à avaliação da área responsável designada pelo Ipea para acompanhar a pesquisa. No caso da equipe solicitar correção, alterações e/ou modificação, o pagamento da parcela referente ao mesmo será efetuado após sua reapresentação e revalidação.

6.6 A aprovação do relatório final dependerá da entrega dos questionários aplicados e do banco de dados devidamente avaliado em sua consistência.

6.7 Todos os documentos, materiais e informações bem como o banco de dados gerados pela pesquisa ou disponibilizados para a realização são de propriedade do Ipea sendo vedada qualquer forma de uso, vinculação, divulgação ou cessão dos mesmos, no todo ou em parte pela empresa contratada.

6.8 O aceite dos serviços, pelo Ipea não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência verificados posteriormente.

### **6.9 Os resultados esperados para a pesquisa são:**

**6.9.1 Relatório Interno de Pesquisa** com os resultados da avaliação realizada e sugestões para o melhoramento do Programa, a ser entregue aos órgãos governamentais responsáveis pela sua gestão e execução;

**6.9.2 Publicações técnico-científicas** as quais serão elaboradas e divulgadas pelo Ipea visando a difusão do conhecimento adquirido.

6.10 A execução dos serviços será iniciada 10 dias corridos, a contar do prazo de validade do contrato, na forma descrita na tabela subitem 6.13 - Cronograma físico financeiro.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6.12 Etapas de execução**

	Etapas de execução	Dias
1	Planejamento da Pesquisa	10
	Elaboração do plano de trabalho	5
	Reunião de apresentação do plano de trabalho	5°
	Avaliação do plano de trabalho (Equipe o Ipea)	2
	Ajustes e aprovação do plano de trabalho	3
2	Realização de Pré-teste	60
	Treinamento dos entrevistadores para atuar no pré-teste	5
	Aplicação do pré-teste para avaliação dos questionários e do sistema de coleta e transmissão dos dados	40
	Elaboração do relatório parcial de execução do pré-teste, contendo a descrição das ocorrências durante o período, incluindo o relato das atividades desenvolvidas e eventualidades, como problemas, erros, soluções encontradas e alterações ocorridas no plano original de execução	30
	Elaboração do relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados	5
	Reunião de apresentação do relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados	50°
	Avaliação do relatório (Equipe o Ipea)	5
	Ajustes e aprovação final do questionário e sistema de coleta e transmissão de dados	5
3	Coleta e processamento dos dados	90
	Elaboração do manual de treinamento	5
	Seleção e treinamento dos entrevistadores para atuar na pesquisa	5
	Agendamento das entrevistas	10
	Coleta de dados em campo	75
	Acompanhamento, checagem e validação das entrevistas	75
	Tabulação e realização de auditorias e testes de consistência das informações coletadas	80

Tratamento da base de dados resultante da pesquisa de campo	10
Elaboração e envio de relatórios parciais (mensais) de execução da coleta e processamento de dados, contendo a descrição das ocorrências durante o período, incluindo o relato das atividades desenvolvidas e eventualidades, como problemas, erros, soluções encontradas e alterações ocorridas no plano original de execução	5
Avaliação dos relatórios parciais (Equipe o Ipea)	5
4 Apresentação do resultado	30
Elaboração do Relatório final com com avaliação da base de dados e apresentação das estatísticas descritivas	20
Reunião de apresentação do relatório final e do banco de dados consolidado	20°
Avaliação do relatório final (Equipe o Ipea)	5
Ajustes e entrega do relatório final e do banco de dados consolidado	5

### 6.13 Cronograma físico financeiro

Produto	Unidade	Dias corridos, a contar da data de validade do contrato								
	Dias	10	30	60	90	120	150	180	210	
	Exercício	2019								
	% Exec									
Produto 1 – Entrega e apresentação do plano de trabalho e planejamento do pré-teste	%	0								
Produto 2 – Relatório parcial de execução do pré-teste	%		0							
Produto 3 – Relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados				10						
Produto 4 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%				10					
Produto 5 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%					10				
Produto 6 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	%						10			
Produto 7 – Base de dados contendo o universo de pesquisa								10		
Produto 8 - Relatório parcial de finalização da coleta e apresentação da base de dados									10	
Produto 9 – Relatório final, com avaliação da base de dados e apresentação das estatísticas descritivas	%									10
Produto 10 – Versão final do banco de dados	%									30
Total	%									100

### 6.14 Do Processo de Pagamento - Anexo XI da IN 05/2017

6.14.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 desta Instrução Normativa, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

6.14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.2.1 Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

6.14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

6.14.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

- ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou
- a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

6.14.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.14.4.2 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa nº 05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

6.14.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.14.5.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

6.14.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.14.6.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.14.6.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.14.6.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## **07. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.17.1 quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.18 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

8.18.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.18.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **09. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não é permitido a subcontratação do objeto em questão.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.10.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11 **Tabela de Pesos a serem aplicadas no Acordo de Níveis de Serviços**

Tabela de pesos	
Item de Serviço	Pesos

Treinamento específico e adequado da equipe de campo, em especial dos entrevistadores, para atuação na pesquisa	10
Abordagem dos entrevistados utilizando o conteúdo do texto disponibilizado pelo Ipea e seguindo as normas de gentileza e atenção	5
Elaboração do questionário eletrônico e sistema de controle de entrevistas de acordo com as especificações previstas	10
Envio automático dos dados ao banco do Ipea em tempo real, ou, no prazo máximo de uma semana	5
Adequação dos questionários, do sistema de controle de entrevistas e de envio dos dados e do plano de trabalho de acordo com os resultados obtidos no pré-teste e aprovados pelo Ipea	10
Cumprimento da lista de entrevistados fornecida pelo Ipea e das orientações contidas neste TR para o caso de não resposta	10
Realização, por parte da contratada, de supervisão e acompanhamento das atividades de campo, enviando relatórios ao Ipea sobre eventuais divergências, erros ou problemas detectados no processo	5
Oferecimento de condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte do Ipea durante a execução do serviço em campo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, código fonte dos dados e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização	5
Realização, por parte da contratada, de auditorias e testes de consistências de dados, bem como a correção de eventuais erros detectados, sendo as correções e mudanças feitas nos dados comunicadas imediatamente ao Ipea	5
Disponibilidade para atender à equipe do Ipea visando a verificação de problemas detectados e a resolução de pendências nos arquivos eletrônicos enviados, colocando o seu sistema de acompanhamento e monitoramento à disposição do Ipea para verificações	5
Realização de repetições ou complementação de entrevistas, por meio de operadores devidamente treinados para esse fim, no caso de detecção de problemas nos dados levantados	10
Estabelecer procedimentos adequados evitar o vazamento de dados e garantir a manutenção de total sigilo das informações coletadas	5
Execução das etapas do serviço dentro dos prazos estabelecidos pelo Ipea	5
Participação nas reuniões marcadas, presenciais, por telefone ou videoconferência, entregando no prazo e registro escrito das reuniões	5
Manutenção de um interlocutor/coordenador da pesquisa, de nível superior, com disponibilidade para atender à equipe do Ipea nas necessidades referentes ao cumprimento dos serviços contratados.	5

### 11.12 Acordo de Nível de Serviço

	Descrição
Finalidade	Medir a regularidade e a exatidão do serviço para garantir a qualidade dos dados obtidos
Meta a ser cumprida	Realizar a coleta de dados primários e a entrega dos produtos previstos seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência da contratação
Instrumentos para medição do nível do serviço	Análise do andamento do cumprimento e da qualidade do serviço por meio de checagens e fiscalizações feitas pelo Ipea durante a execução do trabalho; Análise da qualidade e consistência dos relatórios e banco de dados entregues pela empresa contratada
Classificação do serviço e faixa de percentual de cumprimento	Classificação Péssimo 0 a 9% Ruim 10% a 49% Insatisfatório 50% a 69% Regular 70% a 94% Bom 95% a 99% Excelente 100%
Mecanismo de cálculo	O Índice de Nível de Serviço (I) considera a pontuação obtida para cada Item de serviço analisado seguindo o seguinte critério: $I = \sum (\text{Perc}_i * \text{Peso}_i / 100)$ Onde: $\text{Perc}_i$ = percentual de cumprimento do item de serviço i Peso: peso do item de serviço i conforme a tabela
Faixas de ajuste no pagamento	I entre 95 e 100 - 100% da Ordem de serviço I entre 90 e 94 - 90 % da Ordem de serviço I entre 80 e 89 - 80 % da Ordem de serviço I entre 70 e 79 - 70 % da Ordem de serviço
Sanções	I entre 50 e 69% rescisão do contrato e não pagamento do serviço I entre 0 e 49% rescisão, multa e não pagamento do serviço

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 De acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520, o licitante classificado e convocado que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo o contrato ser rescindido após atingir 20 dias de atraso, de acordo com o interesse da Administração;

12.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **12.7 Responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública**

12.7.1 São considerados atos lesivos a Administração Pública, Art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

12.7.1.1 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.7.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

12.7.1.3 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.7.1.4 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

12.7.2 Os ilícitos previstos na referida lei podem implicar em penalidades administrativas, sem prejuízo das penalidades civis, de multas que variam de 0,1% a 20% do faturamento bruto. Tais penalidades não excluem a reparação do dano.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 A licitante vencedora deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

14.2 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a) Seguro-garantia;

b) Fiança bancária;

14.2.1 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pela Coordenação de Orçamento e Finanças –

COFIN/IPEA;

14.2.2 Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

14.2.3 A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Brasília-DF, devendo ter prazo superior ao do contrato, em pelo menos 3 (três) meses;

14.2.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo IPEA;

14.2.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o IPEA notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

14.2.6 Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao IPEA, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida;

14.2.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao IPEA e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

14.2.8 Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

14.2.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei;

14.2.10 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei)

14.2.11 A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93;

14.2.12 Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;

14.2.13 Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

15.1 O valor global do presente Contrato é de R\$----- ( ), à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA alocados ao PTRES 093.364 – PI B279810801, Natureza da Despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos e Profissionais, conforme Nota de Empenho no -----.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em **8 (oito) parcelas**, mediante entrega dos produtos, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

### 16.2 Cronograma de Pagamento:

Nº da Parcela	Especificação do Produto	Dias corridos para entrega	Valor das Parcelas
1ª	Produto 1 – Entrega e apresentação do plano de trabalho e planejamento do pré-teste	10	0
	Produto 2 – Relatório parcial de execução do pré-teste	30	0
	Produto 3 – Relatório com resultados do pré-teste e proposição de adequações nos questionários e sistema de coleta de dados	60	10%
2ª	Produto 4 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	90	10%
3ª	Produto 5 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	120	10%
4ª	Produto 6 – Relatório parcial da execução da coleta de dados	150	10%
5ª	Produto 7 – Base de dados contendo o universo de pesquisa	180	10%
6ª	Produto 8 - Relatório parcial de finalização da coleta e apresentação da base de dados	210	10%
7ª	Produto 9 – Relatório final, com avaliação da base de dados e apresentação das estatísticas		10%



	descritivas	
8ª	Produto 10 – Versão final do banco de dados	30%
<b>Total</b>		<b>100%</b>

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.9 Será considerada extinta a garantia:

17.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 O IPEA publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo da lei.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

19.1 O foro do presente Contrato é o da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste Contrato foi estipulado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

CONTRATANTE

**NOME DO REPESENTANTE**  
Cargo Ocupado - IPEA

CONTRATADA

**NOME DO REPRESENTANTE**  
Cargo Ocupado - Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N° OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato n°: /	Processo n°:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
N°	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N°	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

\*Fazer referência a metodologia de que trata o **subitem d.4 do item 2.5** deste anexo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Função Programática:</b>	
<b>Projeto de Atividade:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
_____ Local, data  Responsável pela solicitação do serviço	_____ Local, data  Responsável pela avaliação do serviço

## ANEXO VI

### Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir a regularidade e a exatidão do serviço para garantir a qualidade dos dados obtidos
<b>Meta a cumprir</b>	Realizar a coleta de dados primários e a entrega dos produtos previstos seguindo as especificações detalhadas no Termo de Referência da contratação.
<b>Instrumento de medição</b>	Análise do andamento do cumprimento e da qualidade do serviço por meio de checagens e fiscalizações feitas pelo Ipea durante a execução do trabalho;  Análise da qualidade e consistência dos relatórios e banco de dados entregues pela empresa contratada
<b>Forma de acompanhamento</b>	O IPEA terá a sua disposição um sistema de acompanhamento e monitoramento para garantir autonomia e rigor na fiscalização da execução do trabalho de campo que deverá estar em pleno funcionamento, conforme aprovado pelo IPEA na fase de comprovação de capacidade técnica exigida na fase de contratação do Edital.

<b>Periodicidade</b>	A execução dos serviços será iniciada 10 dias corridos, a contar do prazo de validade do contrato, na forma descrita na tabela subitem <b>8.13</b> do Termo de Referência.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	O Índice de Nível de Serviço (I) considera a pontuação obtida para cada Item de serviço analisado seguindo o seguinte critério: $I = \sum (\text{Perc}_i * \text{Peso}_i / 100)$ Onde: $\text{Perc}_i$ = percentual de cumprimento do item de serviço i Peso: peso do item de serviço i conforme a tabela
<b>Início de Vigência</b>	Após assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	I entre 95 e 100 - 100% da Ordem de serviço I entre 90 e 94 - 90 % da Ordem de serviço I entre 80 e 89 - 80 % da Ordem de serviço I entre 70 e 79 - 70 % da Ordem de serviço
<b>Sanções</b>	I entre 50 e 69% rescisão do contrato e não pagamento do serviço I entre 0 e 49% rescisão, multa e não pagamento do serviço
<b>Observações</b>	

**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:					
Endereço:			UF:	CEP:	
Telefone:					
E-mail:					
Item	CATSER	Quantidade de Perguntas	Quantidade de Entrevistas	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	15342	ANEXO A Bloco 1: 20 Bloco 2: 02 Bloco 3: 17 Bloco 4: 10 Bloco 5: 18  ANEXO B Bloco 1: 12 Bloco 2: 16 Bloco 3: 16 Bloco 4: 05	4.760	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES					



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 31/07/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0231381** e o código CRC **B02CC0A6**.